

ANEXO III

**PORTARIA PRES/INSS
Nº1.332, de 23 de julho de
2021**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 23 DE JULHO DE 2021

Estabelece diretrizes para elaboração de artefatos referentes às contratações de serviços de vigilância ostensiva e vigilância eletrônica.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 10.193, de 28 de novembro de 2019, na Portaria PRES/INSS nº 1.313, de 17 de junho de 2021, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 35014.028390/2019-26, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS

Art. 1º As contratações, sob o regime de execução indireta, de serviços de vigilância ostensiva e eletrônica, no âmbito do INSS, deverão observar, no que couber, as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e seus Anexos, respeitadas as decisões técnicas fundamentadas decorrentes da avaliação das equipes de planejamento das contratações e as condições próprias de cada contratação.

Parágrafo único. Deverão ser utilizados para as contratações referidas no **caput** os modelos de minutas padronizadas de artefatos de contratação disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União- AGU, os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber, bem como o atendimento aos demais normativos vigentes.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - **backup**: realização de cópias de segurança de um dispositivo de armazenamento para outro, de forma a possibilitar a restauração de dados, preservação da integridade do conteúdo e prolongamento de sua disponibilidade;

II - infraestrutura: conjunto de estruturas de encaminhamentos mecânicos, cabos, conectores, **racks**, sistemas elétricos de alimentação e todos os componentes que interligam os subsistemas;

III - monitoramento das áreas de atendimento ao público: atividade destinada a monitorar por meio de equipamentos próprios o ambiente de atendimento ao público em unidades do INSS, de forma a contribuir com ações que envolvam suporte ao combate à fraude previdenciária e identificação visual de indivíduos em situações anormais;

IV - proteção patrimonial: atividade destinada à preservação da integridade de bens contra ações das quais decorram dano ou subtração de patrimônio;

V - serviço de armazenamento em nuvem: arquitetura de computação que armazena dados em servidores na internet por meio de um provedor de computação que gerencia e opera o armazenamento físico de dados, fornecendo um acesso transparente ao usuário;

VI - serviço de monitoramento com acionamento remoto: serviço no qual a empresa contratada monitora remotamente o subsistema de alarme e em caso de violação de perímetro toma as medidas de comunicação previamente definidas;

VII - serviço de monitoramento remoto com pronta resposta: serviço no qual a empresa contratada monitora remotamente o Subsistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, e em caso de confirmação de violação de perímetro, toma as medidas de comunicação previamente definidas e ainda, envia patrulha tática volante, devidamente qualificada, para verificação de forma presencial na unidade;

VIII - serviço de vigilância eletrônica: conjunto de serviços de monitoramento, atendimento e assistência técnica, que mediante a utilização de equipamentos específicos possibilite a detecção e acionamento de responsáveis, previamente identificados, para tomada de ações em caso de violação de perímetro das edificações do INSS, assim como para armazenar imagens capturadas por câmeras de ações que ocorram internamente ou nas imediações externas de unidades, podendo, ou não, ocorrer a transmissão destas imagens para local externo;

IX - serviço de vigilância ostensiva: serviços de segurança e vigilância patrimonial, por meio de vigilância desarmada, exercido dentro dos limites das unidades do INSS com a finalidade de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio no local, mediante utilização de profissional desarmado, devidamente capacitado e registrado nos órgãos competentes;

X - subsistema de alarme: conjunto de centrais, sensores, alarmes, teclados, meios de transmissão/comunicação, entre outros, que visam acionar os responsáveis, previamente identificados, em caso de violação de perímetro ou em determinadas situações necessárias à manutenção da integridade pessoal;

XI - subsistema de circuito fechado de televisão (CFTV): conjunto de câmeras, sistemas de gerenciamento e armazenamento, **softwares**, **hardwares**, monitores e todos os componentes que permitam a correta visualização, armazenamento e tráfego das imagens captadas por câmeras de segurança; e

XII - unidade: imóvel do INSS onde estão sendo prestados os serviços de vigilância.

Art. 3º As contratações dos serviços de vigilância ostensiva terão como pressupostos principais:

I - a incolumidade física das pessoas (servidores e usuários); e

II - a integridade do patrimônio.

Art. 4º As contratações dos serviços de vigilância eletrônica terão como pressupostos principais:

I - a integridade do patrimônio; e

II - o monitoramento das áreas de atendimento ao público.

Art. 5º O serviço de vigilância eletrônica e o serviço de vigilância ostensiva poderão ser contratados de forma individualizada ou conjunta, na forma prevista na letra “a”, item 9 do Anexo VI-A da Instrução Normativa nº 5/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, devendo-se observar os pressupostos de parcelamento ou não da solução dispostos na referida Instrução Normativa e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A opção pela forma da contratação, conjunta ou não, deverá ser devidamente fundamentada, constando nos estudos técnicos preliminares as justificativas e comprovações que subsidiam a escolha e, sem prejuízo de outras considerações, análise acerca da (o):

I - viabilidade técnica e econômica;

II - economia de escala;

III - aproveitamento de mercado; e

IV - ampliação da competitividade.

Art. 6º Na fase de estudos técnicos preliminares de contratação de serviço de vigilância ostensiva e de serviço de vigilância eletrônica as unidades terão que ser previamente classificadas quanto ao risco, devendo ser aplicados os modelos correspondentes, conforme, respectivamente, os itens 1 e 2 do Anexo I, sendo assim, devidamente acostados nos processos da contratação os documentos que fundamentam a classificação das unidades.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Art. 7º Na elaboração dos artefatos da contratação referentes ao serviço de vigilância ostensiva deverão ser observados os seguintes pressupostos:

I - horário de atendimento ao público;

II - tipo da unidade (administrativa ou de atendimento ao público); e

III - documentos coletivos de trabalho vigentes.

Art. 8º No dimensionamento do serviço de vigilância ostensiva deverão ser observados os seguintes critérios:

I - adoção de postos de serviços de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para as unidades com horário de atendimento ao público de até 8 (oito) horas diárias;

II - adoção de 2 (dois) postos de serviços de 30 (trinta) horas semanais para as unidades com horário de atendimento ao público superior a 8 (oito) horas diárias, perfazendo 12 (doze) horas diárias de segunda a sexta-feira;

III - adoção de posto de serviço de 44 (quarenta e quatro) horas semanais destinado ao serviço de Perícia Médica, sendo aplicada a proporção referente a quantidade de 1 (um) posto a cada 4 (quatro) salas de perícia com atendimento simultâneo; e

IV - previsão de contratação de horas eventuais dos serviços de vigilância ostensiva para atuação quando ocorrer dano ao patrimônio ou outra necessidade eventual, como a realização de mutirão em fins de semana, com a devida observância das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT.

§ 1º Nos locais em que haja vedação ou condicionante expressa em documento coletivo de trabalho (CCT, Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, Sentença Normativa) acerca da contratação em regime parcial de trabalho, deverá ser adotado para as unidades com horário de atendimento ao público superior a 8 (oito) horas diárias, o posto com jornada de trabalho de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas diurnas.

§ 2º Para as sedes das Gerências-Executivas, das Superintendências-Regionais e da Administração Central poderão ser adotados os postos com jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas diurna.

§ 3º Para a sede da Administração Central poderão ser adotados postos com jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas noturnas.

§ 4º As unidades que se enquadrem na classificação de risco "A", conforme Anexo I, poderão adotar 2 postos de 30 (trinta) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira ou postos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas diurnas, nos casos previstos no § 1º, independente do horário de atendimento ao público;

§ 5º Nos casos em que o atendimento da perícia seja em apenas um turno ou em período de tempo que não justifique a adoção do posto 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com o objetivo de otimizar custos, deverá ser verificada a possibilidade de adoção de tipo de posto compatível, de menor carga horária e menor valor.

§ 6º A correlação atual de postos com o novo modelo deverá ser calculada conforme Anexo IV.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Art. 9º Na elaboração dos artefatos da contratação referentes a serviços de vigilância eletrônica deverão ser observadas as disposições contidas nos Anexos desta Portaria, consoante a seguir:

I - infraestrutura: Anexo II;

II - subsistema de alarmes: item 1, do Anexo III;

III - subsistema de CFTV: item 2, do Anexo III; e

IV - armazenamento: item 2.9, do Anexo III.

Art. 10. O tratamento, a utilização, o armazenamento, a destruição e o acesso a dados resultantes da vigilância eletrônica observarão as normas que regem a matéria, em especial, o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e, em caso de adoção de armazenamento do **backup** em "nuvem", a Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, referente ao tratamento de informações a ser adotado pela Administração Pública Federal em ambiente de computação na "nuvem".

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Nos casos em que for verificada a necessidade de sistemas para detecção de metais a serem dispostos no acesso às unidades, deverá ser avaliada, durante a realização dos estudos técnicos preliminares, a sua aplicabilidade ao escopo das contratações disciplinadas por esta Portaria, sem prejuízo da verificação quanto à aplicação de outro formato e solução que melhor se adeque à realidade local e à vantagem do modelo adotado.

Parágrafo único. Para as contratações previstas no **caput**, sugere-se observar as especificações técnicas mínimas dispostas no Anexo V desta Portaria.

Art. 12. A aplicação dos dispositivos desta Portaria que dependam das condições próprias de cada contratação deverá ser objeto de análise e definição na etapa de planejamento da contratação, a qual caracteriza a necessidade e descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base aos artefatos da contratação, nos termos das normas vigentes que regem a matéria.

~~Parágrafo único. As dúvidas de aplicação dos dispositivos desta Portaria serão dirimidas pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos, pela Coordenação Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário ou pela Coordenação Geral de Infraestrutura e Operações, de acordo com a área de atuação, e, caso seja necessária eventual deliberação a respeito de matéria com efeito de caráter geral, deverão ser submetidas à Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração ou à Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação, que também decidirão sobre os casos omissos.~~ (Alterado pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205)

Parágrafo único. As dúvidas de aplicação dos dispositivos desta Portaria serão dirimidas pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, pela Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário ou pela Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação, de acordo com a área de atuação, e, caso seja necessária eventual deliberação a respeito de matéria com efeito de caráter geral, deverão ser submetidas à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL ou à Diretoria de Tecnologia da Informação, que também decidirão sobre os casos omissos.

Art. 13. São anexos desta Portaria:

I - Anexo I – Classificação de Risco das Unidades;

II - Anexo II – Infraestrutura;

III - Anexo III – Equipamentos;

IV - Anexo IV – Correlação entre Postos Atuais e o Novo Modelo; e

V - Anexo V – Especificações para Detectores de Metais.

VI - Anexo VI – Sistema e Plano de Segurança; [\(Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205\)](#)

VII - Anexo VII – Orçamento estimativo; [\(Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205\)](#)

VIII - Anexo VIII – Modelos de planilhas de orçamento estimativo do serviço de Vigilância Eletrônica; [\(Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205\)](#)

IX - Anexo IX – Manutenção do sistema de Vigilância Eletrônica; [\(Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205\)](#)

X - Anexo X – Controle, fiscalização e níveis de serviço recomendados para os contratos de Vigilância Eletrônica; [\(Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205\)](#)

XI - Anexo XI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR); [\(Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205\)](#)

XII - Anexo XII – Critérios para recebimento e ateste dos Serviços de Vigilância Eletrônica; [\(Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205\)](#)

XIII - Anexo XIII – Modelo de Relatório circunstanciado da fiscalização técnica para serviços de Vigilância Eletrônica; e [\(Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205\)](#)

XIV - Anexo XIV – Modelo de Ordem de Serviço. (Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205)

§ 1º Situações não previstas nos Anexos já publicados deverão ser contempladas no orçamento estimativo realizado pela Equipe de Planejamento local, nos termos do contido no item 3.1 do Anexo VII. (Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205)

§ 2º Caberá à DIROFL elaborar os anexos que visem a padronização completa dos Serviços de Vigilância. (Incluído pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205)

Art. 14. As disposições contidas nesta Portaria se aplicam de forma imediata para novas contratações que envolvam serviço de vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, exceto para aquelas em que a contratação venha a ocorrer até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria e que possa ocasionar problema de solução de continuidade no caso de sua alteração.

Parágrafo único. Os contratos vigentes de vigilância ostensiva, os de vigilância eletrônica e os excetuados pelo **caput** deverão, preferencialmente, observados os direitos contratuais, ser gradativamente substituídos por contratações que atendam as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

~~Art. 15. Os Anexos desta Portaria poderão ser alterados por Despacho Decisório pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração.~~ (Alterado pela Portaria PRES/INSS nº 1.507, de 4 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 197, de 17/10/2022, Seção 1, Páginas 204/205)

Art. 15. Os Anexos a esta Portaria poderão ser alterados por Despacho Decisório da DIROFL.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES
Presidente

Publicada no DOU nº 139, de 26/7/2021, Seção 1, Páginas 109/112

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO JOSE ROLIM GUIMARAES, Presidente**, em 23/07/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0, informando o código verificador **4325595** e o código CRC **8C57F66F**.

ANEXO I
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 21 DE JULHO DE 2021

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS UNIDADES

1. DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 1.1. As unidades deverão ser avaliadas, prioritariamente, sob o aspecto de histórico de violações patrimoniais e fraudes previdenciárias para proceder a sua classificação de risco.
- 1.2. Poderão ser aplicados outros fatores para a avaliação de risco, de forma a tornar a estratificação ainda mais aderente à realidade, como por exemplo, fatores de localização, população, taxa de homicídios, índice de criminalidade, Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, dentre outros que possam justificadamente ser considerados relevantes para realizar a classificação de risco das unidades.
- 1.3. Após a análise inicial e aplicação dos fatores de avaliação deverá ser feita a estratificação das unidades em Classes, segundo os critérios de risco abaixo qualificados:
 - 1.3.1. Classe A (baixo risco) - Unidades situadas em zonas de baixo índice de criminalidade, que nunca ou que não tiveram incidência de casos de violações patrimoniais ou casos de fraudes previdenciárias nos últimos 12 (doze) meses.
 - 1.3.2. Classe B (médio risco) - Unidades situadas em zonas fora da classificação A ou C, que tiveram incidência de casos de violações patrimoniais ou casos de fraudes previdenciárias nos últimos 12 (doze) meses.
 - 1.3.3. Classe C (alto risco) - Unidades situadas em zonas de alto índice de criminalidade cujo histórico de tentativas ou casos de violações patrimoniais ou fraudes previdenciárias são recorrentes.
- 1.4. O período de 12 (doze) meses de avaliação histórica é referencial e baseado em práticas de mercado de periodicidade para serviços de natureza análoga e, portanto, pode ser alterado mediante justificativa que disponha de maior aderência à realidade do caso concreto.

2. DOS MODELOS

2.1. Modelo I

- 2.1.1. O modelo é composto pelo subsistema de alarme, pelo subsistema de CFTV e pelo serviço de monitoramento de alarmes com acionamento remoto.
- 2.1.2. Contará com gravação local ininterrupta, contínua ou por detecção de movimento, através do subsistema de CFTV, que fará a captura das imagens e o acondicionamento em um disco interno do dispositivo de gravação local dentro da unidade, devendo ser realizados **backups** na forma do contido no item 2.10 do Anexo III.
- 2.1.3. Neste modelo o período de monitoramento do alarme será aquele em que o alarme será ativado e o monitoramento remoto atuará.
- 2.1.4. Em caso de violação de perímetro no período de monitoramento do alarme, o subsistema de alarmes detecta a intrusão e envia um sinal para a empresa contratada e para o servidor designado do INSS.
- 2.1.5. Detectada a violação de perímetro, a empresa contratada realizará um segundo contato com o servidor designado para conhecimento e, nos termos permitidos em Lei, acionará os órgãos de segurança pública.

2.2. Modelo II

- 2.2.1. Modelo composto por subsistema de alarme, subsistema de CFTV, serviço de monitoramento de ambos pela empresa contratada e disponibilização de pronta resposta, quando necessitar.
- 2.2.2. Contará com gravação local ininterrupta, contínua ou por detecção de movimento, através do subsistema de CFTV, que fará a captura das imagens e o

acondicionamento em um disco interno do dispositivo de gravação local dentro da Unidade, devendo ser realizados **backups** na forma do contido no item 2.10 do anexo III.

2.2.3. Neste modelo o período de monitoramento do alarme será aquele em que o alarme será ativado e o monitoramento remoto atuará. O período de monitoramento do CFTV será, no mínimo, das 18h (dezoito horas) às 7h (sete horas) em dias úteis, e integralmente nos finais de semana e feriados, independente da ativação do subsistema de alarme.

2.2.4. O subsistema de CFTV deverá dispor de transmissão em tempo real das câmeras para a central de monitoramento da contratada no período de monitoramento deste subsistema.

2.2.4.1. As imagens transmitidas para a central de monitoramento da contratada deverão ser gravadas em dispositivo de armazenamento na central, com periodicidade de disponibilidade das últimas 12 (doze) horas, de forma a preservar imagens de eventuais tentativas de violações ou subtrações aos dispositivos de armazenamento da unidade.

2.2.5. Detectada a violação de perímetro nos períodos estabelecidos no item 2.2.3, em caso de confirmação de intrusão, a empresa contratada realizará contato com o servidor designado, nos termos permitidos em lei, acionará os órgãos de segurança pública e providenciará o serviço de pronta resposta em tempo máximo que deverá ser estabelecido conforme a contratação.

2.2.6. O tempo máximo a que se refere o item 2.2.5 deverá ser suficiente para que sejam minimizados os possíveis danos causados ao patrimônio do Instituto pela tentativa ou concretização da intrusão, observada a avaliação de vantajosidade que considere o custo relacionado ao tempo estabelecido frente aos danos possíveis.

3. ASPECTOS GERAIS E APLICAÇÃO DOS MODELOS

3.1. Para efeitos de composição de custos, o serviço de monitoramento com acionamento remoto e o serviço de pronta resposta deverão, preferencialmente, ser considerados como serviços sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, sem prejuízo de análise específica acerca da aplicação que melhor atenda à economicidade e à técnica.

3.2. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sob pena das sanções cíveis e criminais cabíveis, que deverá ser acordada mediante declaração específica a compor os artefatos da contratação.

3.3. Nas agências classificadas como “A - baixo risco” e “B - médio risco”, bem como nos Centros de Documentações Previdenciárias - CEDOCPREV, estes independente da avaliação de risco, deverá ser aplicado o Modelo I descrito no item 2.1.

3.4. Nas Agências classificadas em “C - alto risco”, nas Gerências-Executivas e nas Superintendências-Regionais, estas duas últimas independente da avaliação de risco, deverá ser aplicado o Modelo II descrito no item 2.2.

3.5. Poderá, excepcionalmente e desde que justificado, a exemplo de casos de impossibilidade de infraestrutura no local de aplicação ou de avaliação de vantajosidade, ser alterada a aplicação do modelo frente ao risco verificado.

ANEXO III
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 21 DE JULHO DE 2021

EQUIPAMENTOS

1. SUBSISTEMA DE ALARMES

1.1 Os sensores de presença, quebra de vidro e detecção de abertura e fechamento de portas, abaixo descritos, devem ser instalados em áreas da edificação, conforme o caso, e, necessariamente, em janelas e portas de acesso ao ambiente externo até o segundo pavimento ou superior, se houver, e conforme a vulnerabilidade da unidade, incluindo, em caso de edificações térreas, a área de acesso à cobertura.

1.1.1 Poderão ser considerados como acessos (janelas, portas, etc.) de pavimentos não térreos, desde que apresentem vulnerabilidade de intrusão.

1.1.2 Os supracitados sensores poderão ser instalados, de forma justificada, em outros locais que a equipe responsável pelos estudos técnicos preliminares da contratação considerar pertinente, observado o escopo de aplicação do serviço de vigilância eletrônica estabelecido nesta Portaria.

1.1.3 Preferencialmente os sensores do subsistema de alarmes deverão ser conectados à Central através de cabos, evitando-se o uso de sensores sem fio.

1.1.4 As eventuais referências a marcas e modelos nos editais e termos de referência das contratações disciplinadas por esta Portaria, quando julgadas indispensáveis sua presença ao melhor atingimento do interesse público e tendo em vista sua condição excepcional, deverão ter, necessariamente, **carácter meramente referencial**, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, casos em que quando utilizados deverão indispensavelmente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, conforme a situação, assim como deverá proceder a devida motivação (documentada) nos artefatos da contratação, permitindo inclusive que, caso exista dúvida quanto à avaliação da equivalência, o participante do certame possa demonstrar desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a eventual referência mencionada.

1.2 Equipamentos

1.2.1 Central de Alarme Monitorada

1.2.1.1 Equipamento necessário para o recebimento de sinais dos diversos sensores nele conectados e o envio de alarmes à central de monitoramento remoto.

1.2.1.2 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - bateria selada inclusa;

II - permitir conexão com os sensores de intrusão;

III - teclado incluso;

III - **software para download e upload;**

IV - acesso remoto via telefone;

V - **download** e visualização de eventos com registro de data e hora;

VI - sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores);

VII - autoativação programável por inatividade ou agendada por horário;

VIII - detecção de curto e corte da sirene;

IX - detecção de corte da linha telefônica;

X - deverá aceitar comunicação via linha telefônica, **General Packet Radio Services** - GPRS e **ethernet** IP (operação com IP fixo e dinâmico); e

XI - permitir integração com **softwares** de monitoramento remoto.

1.2.2 Sensor de Presença Passivo

1.2.2.1 Sensor responsável por monitorar o ambiente e emitir sinal à central de alarme em caso de movimentação quando o sistema estiver armado.

1.2.2.2 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - sensor micro-ondas infravermelho passivo (IVP) com fio;

II - função imunidade a **pet** (animais pequenos);

III - área de detecção de 12 (doze) metros micro-ondas e infravermelho; e

IV - ângulo de cobertura mínimo de 90° (noventa graus).

1.2.3 Sirene

1.2.3.1 Componente responsável pela emissão do alarme sonoro em caso de detecção de intrusão.

1.2.3.2 Deverá ser feita uma equalização entre as sirenes instaladas em cada localidade de modo que, no momento de disparo dos alarmes e sirenes, não sejam ultrapassados os níveis de som medidos em decibéis - dB permitidos na legislação vigente.

1.2.3.3 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - potência audível mínima de 115 dB (cento e quinze decibéis); e

II - som agudo.

1.2.4 Botão de Pânico/Sinalizador audiovisual com fio

1.2.4.1 Quando aplicável ao contexto da contratação, em caso de sua adoção, deverá ser fornecido o sistema completo de notificação de pânico para as salas de Perícia Médica, cujos interruptores acionadores sejam instalados individualmente ao lado ou embaixo das mesas de

perícia médica e os sinalizadores sonoros e luminosos fiquem do lado externo dos consultórios, de forma individual, acima das portas.

1.2.5 Refletor Light Emitting Diode – LED com Sensor de Presença Acoplado

1.2.5.1 Equipamento responsável por iluminar as imediações externas da unidade quando o sensor acoplado detectar presença intrusiva ou mediante acionamento da central de alarme.

1.2.5.2 Deverão ser instalados refletores de LED (Diodo Emissor de Luz) com sensor de presença acoplado no perímetro externo das unidades.

1.2.5.3 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - refletor de Led com sensor de presença acoplado;

II - ângulo de detecção mínimo de 100° (cem graus); e

III - potência mínima de 50 (cinquenta) **watts**.

1.2.6 Detector de Quebra de Vidros

1.2.6.1 Dispositivo acoplado à janelas e eventualmente portas de vidro responsável pela emissão de sinal à central de alarme em caso de quebra da superfície de vidro.

1.2.6.2 Deverá ser avaliada sua aplicabilidade no caso concreto.

1.2.6.3 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - microprocessador digital de sinal;

II - detecção de sons de alta frequência;

III - análise de ondas de impacto e choque;

IV - alcance mínimo de 8 m (oito metros); e

V - contato anti-**tamper**.

1.2.7 Sensor de Abertura de Portas e Janelas

1.2.7.1 Dispositivo acoplado a portas e janelas responsável pela emissão de sinal à central de alarme em caso de abertura quando a central estiver armada.

1.2.7.2 Deverá ser avaliada sua aplicabilidade no caso concreto.

1.2.7.3 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - disparo através de ímã (campo Magnético);

II - cabo flexível; e

III - feito com material inoxidável.

2. SUBSISTEMA DE CFTV

2.1 Nas unidades de atendimento, as câmeras deverão ser instaladas de forma a cobrir o perímetro externo da edificação, as entradas de acesso às unidades, a visada interna das portas de acesso, a recepção, os locais de espera e de realização de atendimento ao público, os corredores das salas de perícia, a sala do **rack** dos equipamentos de vigilância eletrônica e os acessos às escadas e elevadores de pavimentos térreos, quando presentes na edificação.

2.1.1 Poderão ser consideradas como “entradas” os acessos (janelas, portas, etc.) de pavimentos não térreos, desde que apresentem vulnerabilidade de intrusão e que não estejam cobertas pelas câmeras de perímetro.

2.2 Nas unidades administrativas, as câmeras deverão ser instaladas de forma a cobrir o perímetro externo da edificação, as entradas de acesso às unidades, a visada interna das portas de acesso, a recepção, a sala do **rack** dos equipamentos de vigilância eletrônica e os acessos às escadas e elevadores de pavimentos térreos, quando presentes na edificação.

2.2.1 Poderão ser consideradas como “entradas” os acessos (janelas, portas, etc.) de pavimentos não térreos, desde que apresentem vulnerabilidade de intrusão e que não estejam cobertas pelas câmeras de perímetro.

2.3 As câmeras citadas nos itens 2.1 e 2.2 poderão ser instaladas em outros locais, de forma justificada, em que a equipe de planejamento da contratação considere pertinente, observado o escopo de aplicação do serviço de vigilância eletrônica estabelecido por esta Portaria.

2.4 Na distribuição de câmeras na unidade:

I - deverão ser utilizadas prioritariamente as câmeras previstas em 2.8.1 e 2.8.2; e

II - as câmeras com maior resolução de imagem deverão ser utilizadas somente em pontos estratégicos, especialmente nas entradas, na recepção, inclusive no local de retirada de senha de atendimento, ou seja, nos ambientes que permitam, em conjunto com as demais câmeras previstas em 2.8.2, aumentar a capacidade de reconhecimento e caracterização de indivíduos.

2.5 Nas unidades sem infraestrutura para vigilância eletrônica sugere-se que a infraestrutura a ser instalada seja com cabeamento do tipo UTP para recepção de subsistema de CFTV com tecnologia IP, observado o disposto no Anexo II.

2.6 Nas unidades com infraestrutura previamente instalada em que seja utilizado cabeamento do tipo UTP, desde que em plenas condições de uso e mediante avaliação técnica específica, sugere-se que seja prevista a adoção de subsistema de CFTV com tecnologia IP em acordo com as especificações mínimas elencadas no item 2.8 abaixo.

2.7 Nas unidades com infraestrutura previamente instalada em que seja utilizado cabeamento do tipo coaxial, desde que em plenas condições de uso e mediante avaliação técnica específica, poderá ser adotado sistema de CFTV com tecnologia analógica de alta definição, devendo ser adotados para o gravador e para as câmeras as configurações mínimas sugeridas no item 2.9, mantendo-se os demais componentes do sistema descritos no item 2.8.

2.8 Tecnologia IP

2.8.1 Câmeras de Vídeo IP 3 **Megapixels**.

2.8.1.1 Dispositivo para captação das imagens a ser conectado ao gravador de vídeo.

2.8.1.2 Sugere-se a instalação de grades de proteção contra vandalismo nas câmeras localizadas em ambiente externo.

2.8.1.3 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - deverão guardar perfeita compatibilidade com o NVR;

II - permitir alimentação **Power over Ethernet - PoE**, padrão IEEE802.3 e Fontes de alimentação 12 Vdc (doze voltagem em corrente contínua);

III - sistema com gravação noturna **Day/Night** automático, com LEDs **Infrared – IR** (infravermelho) com alcance mínimo de 20 m (vinte metros);

IV - compatibilidade **Open Network Video Interface Forum - ONVIF 2.0** (dois ponto zero) ou superior;

V - resolução de 3 (três) **megapixels**;

VI - possibilitar configuração e visualização em **software** e **Web** (compatível com **Internet Explorer, Google Chrome** e **Mozilla Firefox**); e

VII - grau de proteção mínimo **Ingress Protection - IP66**.

2.8.1.4 A depender da avaliação do caso concreto e dos produtos disponíveis no mercado quando da contratação, poderá ser adotada resolução diferente, mas sugere-se que seja no mínimo igual a 2 (dois) **megapixels**, de forma a disponibilizar imagem de qualidade que possa contribuir em ações de suporte ao combate à fraude previdenciária e maior precisão na identificação de indivíduos.

2.8.2 Câmeras de Vídeo IP 1 Megapixel

2.8.2.1 Dispositivo para captação das imagens a ser conectado ao gravador de vídeo.

2.8.2.2 Sugere-se a instalação de grades de proteção contra vandalismo nas câmeras localizadas em ambiente externo.

2.8.2.3 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - deverão guardar perfeita compatibilidade com o NVR;

II - permitir alimentação PoE, padrão IEEE802.3 e Fontes de alimentação 12 Vdc (doze voltagem em corrente contínua);

III - sistema com gravação noturna **Day/Night** automático, com LEDs IR com alcance mínimo de 20 m (vinte metros);

IV - compatibilidade ONVIF 2.0 (dois ponto zero) ou superior;

V - resolução de 1 **megapixel** (1280x720);

VI - possibilitar configuração e visualização em **software** e **Web** (compatível com **Internet Explorer, Google Chrome Mozilla Firefox**); e

VII - grau de proteção mínimo IP66.

2.8.3 Gravador de Vídeo do tipo NVR

2.8.3.1 Dispositivo para gravação e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras.

2.8.3.2 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - compatibilidade ONVIF 2.0 ou superior;

II - portas **Ethernet** POE padrão IEEE802.3 at com capacidade de fornecimento para todas as câmeras a serem especificadas;

III - gravação/visualização: nas resoluções fornecidas pelas câmeras;

IV - possuir, no mínimo, padrão de compressão de vídeo H.265, H.264 e **Moving Picture Experts Group** - MPEG;

V - possibilitar configuração e visualização em **software** e **Web** (compatível com **Internet Explorer, Google Chrome Mozilla Firefox**);

VI - capacidade máxima de armazenamento que permita o cumprimento dos requisitos descritos no item 2.10;

VII - possuir modo de gravação contínuo e por detecção de movimento;

VIII - permitir reprodução e gravação de forma simultânea;

IX - capacidade de sobrescrever conteúdo;

X - permitir realização de **backups** através de entrada **Universal Serial Bus** - USB e por rede;

XI - capaz de prover monitoramento remoto para uma central de vigilância;

XII - compatíveis com **rack**, 1 U ou 2 U; e

XIII - permitir todo o controle e visualização das câmeras a ele conectadas, por saídas de vídeo e entrada de **mouse**, independente do uso de um computador externo.

2.8.3.3 Todas as câmeras, independentemente da resolução, deverão guardar perfeita compatibilidade com o **NVR** (gravador de vídeo em rede);

2.8.3.4 O consumo de energia das câmeras e NVRs com portas PoE deverão vir especificados conjuntamente, de forma que seja possível instalar câmeras em todas as portas do gravador sem que seja excedida a sua capacidade máxima.

2.8.3.5 A taxa de transmissão máxima da câmera deverá ser especificada conjuntamente com o NVR e o **High Definition** - HD instalado, de forma que, com as câmeras operando em máxima resolução, não seja excedida a capacidade de chaveamento/gravação dos equipamentos.

2.8.4 Unidade de disco Rígido Hard Disk Drive - HDD do Tipo Surveillance

2.8.4.1 Dispositivo interno ao NVR onde serão gravadas as imagens.

2.8.4.2 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - disco rígido próprio para Sistemas de Circuito Fechado de Televisão (HDD do Tipo Surveillance);

II - capacidade máxima de armazenamento que permita os requisitos descritos no item 2.10; e

III - compatível com a capacidade máxima do NVR.

2.8.5 Serviço de Armazenamento de Backup em Nuvem (em caso de adoção desta tecnologia para realização dos backups)

2.8.5.1 Disponibilização de espaço de armazenamento em ambiente em nuvem para recepcionar os **backups** das imagens acondicionadas nos dispositivos físicos locais, na forma do contido no item 2.10.

2.8.5.2 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - capacidade de armazenamento dimensionada em acordo com o descrito no item 2.10;

II - recursos de criptografia SSL/TLS (**Secure Sockets Layer/Transport Layer Security**);

III - proteção de dados contra acesso não autorizado;

IV - disponibilidade de acesso **online** 24h (vinte e quatro horas) por dia;

V - disponibilidade de, no mínimo, 7 (sete) acessos remotos com possibilidade de autenticação de dois fatores;

VI - disponibilidade de histórico de atividades realizadas na conta (alteração, inclusão, exclusão, etc.); e

VII - restauração de arquivos excluídos no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.8.6 Monitor

2.8.6.1 Equipamento a ser conectado junto ao NVR para visualização do sistema das imagens.

2.8.6.2 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - do tipo **Liquid Crystal Display** - LCD;

II - **widescreen**;

III - resolução adequada ao fornecido pelo subsistema de CFTV;

IV - entradas de vídeo em acordo com as fornecidas pelo NVR; e

V - sistema de economia de energia.

2.8.7 No-break Microprocessado

2.8.7.1 Dispositivo responsável por manter os subsistemas operantes por determinado tempo na ausência de energia elétrica.

2.8.7.2 Dimensionado para suportar o sistema com autonomia média de 1h30 (uma hora e trinta minutos), de forma a manter o sistema disponível em caso de interrupção do fornecimento por manutenção da rede elétrica, bem como em caso de corte proposital por tentativa de intrusão;

2.8.7.2.1 Em regiões em que seja constante a ausência do fornecimento de energia ou recorrente a tentativa de intrusão no período noturno deverá ser avaliada a necessidade de um sistema com autonomia maior do que a sugerida em 2.8.7.2.

2.8.7.3 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - possuir sistema de aviso (luminoso e/ou sonoro) quando o mesmo notificar problemas quanto às suas baterias ou fim de tempo de autonomia;

II - bateria selada interna e livre manutenção; e

III - saídas padrão NBR 14136.

2.9 Tecnologia Analógica de Alta Definição

2.9.1 Câmeras de Vídeo Analógica de Alta Definição - 1080p

2.9.1.1 Dispositivo para captação das imagens a ser conectado ao gravador de vídeo.

2.9.1.2 Sugere-se a instalação de grades de proteção contra vandalismo nas câmeras localizadas em ambiente externo.

2.9.1.3 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - compatível com a tecnologia de vídeo do **Digital Video Recorder - DVR**, (seja HDCVI, HDTVI, AHD,...);

II - deverão guardar perfeita compatibilidade com o DVR;

III - sistema com gravação noturna **Day/Night** automático, com LEDs IR com alcance mínimo de 20m;

IV - resolução de 1080p;

V - compensação de Luz de Fundo BLC/HLC/DWDR/OFF (**Back Light Compensation/Highlight Compensation/Wide Dynamic Range**);

VI - balanço de branco automático/ajustável; e

VII - grau de proteção mínimo IP66.

2.9.1.4 Sugere-se a instalação de grades de proteção contra vandalismo nas câmeras localizadas no ambiente externo.

2.9.2 Câmeras de Vídeo Analógica de Alta Definição - 720p

2.9.2.1 Dispositivo para captação das imagens a ser conectado ao gravador de vídeo.

2.9.2.2 Sugere-se a instalação de grades de proteção contra vandalismo nas câmeras localizadas no ambiente externo.

2.9.2.3 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - compatível com a tecnologia de vídeo do DVR (seja HDCVI, HDTVI, AHD,...);

II - deverão guardar perfeita compatibilidade com o DVR;

III - sistema com gravação noturna **Day/Night** automático, com LEDs IR com alcance mínimo de 20m (vinte metros);

IV - resolução de 720p;

V - compensação de luz de fundo BLC/HLC/DWDR/OFF;

VI - balanço de branco automático/ajustável; e

VII - grau de proteção mínimo IP66.

2.9.2.4 Sugere-se a instalação de grades de proteção contra vandalismo nas câmeras localizadas em ambiente externo.

2.9.3 Gravador de Vídeo do tipo DVR

2.9.3.1 Dispositivo para gravação e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras.

2.9.3.2 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - compatível com as tecnologias de vídeo das câmeras (seja HDCVI, HDTVI, AHD, ...);

II - possibilitar configuração e visualização em **software** e **Web** (compatível com **Internet Explorer**, **Google Chrome** e **Mozilla Firefox**);

III - reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada;

IV - capacidade máxima de armazenamento que permita o cumprimento dos requisitos descritos no item 2.10;

V - possuir modo de gravação contínuo e por detecção de movimento;

VI - capacidade de sobrescrever conteúdo;

VII - permitir realização de **backups** através de entrada USB, por rede;

VIII - capaz de prover monitoramento remoto para uma central de vigilância;

IX - compatíveis com **rack**, 1 U ou 2 U;

X - permitir reprodução e gravação de forma simultânea; e

XI - permitir todo o controle e visualização das câmeras a ele conectadas, por saídas de vídeo e entrada de **mouse**, independente do uso de um computador externo.

2.10 DO ARMAZENAMENTO

2.10.1 O armazenamento interno do dispositivo local de gravação de vídeo deverá ser dimensionado de forma que as imagens estejam disponíveis até 45 (quarenta e cinco) dias após sua gravação.

2.10.1.1 O dimensionamento do tempo de armazenamento estabelecido neste tem poderá, mediante avaliação de caso concreto, em especial ao que concerne ao custo-benefício, ser alterado desde que devidamente justificado.

2.10.1.2 Deverá ser avaliada, durante a realização dos estudos técnicos preliminares, a melhor forma de gravação para o caso concreto, se contínua ou por detecção de movimento, priorizando esta última com vistas à otimização de espaço de armazenamento.

2.10.2 Deverá ser prevista a realização de **backups** das imagens acondicionadas nos gravadores locais.

2.10.2.1 Sugere-se que seja avaliada durante a realização dos estudos preliminares, preferencialmente, a viabilidade de adoção de em um sistema de armazenamento em "nuvem", observados os requisitos mínimos estabelecidos no item 2.8.5, para guarda dos **backups**.

2.10.2.1.1 Em caso de viabilidade e adoção do armazenamento em nuvem este deverá permitir acesso aos arquivos ao Gestor do contrato, ao Fiscal do contrato, ao Gerente-Executivo da zona de abrangência, ao Superintendente-Regional da zona de abrangência, ao Diretor de Governança e Gestão de Riscos, ao Diretor de Tecnologia da Informação e ao Diretor de Gestão de Pessoas e Administração, vedado o acesso no sistema ao Chefe de Agência.

2.10.2.2 Sugere-se, com vistas à otimização de custos, que a coleta dos arquivos quando da execução dos **backups** seja realizada, sempre que possível, de forma remota e, preferencialmente, através de rede de dados.

2.10.2.2.1 Deverão ser avaliados nos estudos técnicos preliminares as medidas de segurança da informação necessárias ao tráfego destes dados.

2.10.2.3 Os arquivos deverão ser devidamente identificados (mês, ano, nome da unidade, etc.), com periodicidade de **backup** máxima de 30 (trinta) dias, ou em menor período no caso de algum sinistro constatado (furto, roubo, tentativa de violação de entrada, etc.).

2.10.2.4 A periodicidade máxima estabelecida em 2.10.2.3 será válida considerando o tempo estabelecido no item 2.10.1, devendo, em caso de acionamento da excepcionalidade permitida no item 2.10.1.1, ser alterada de forma a haver **backup** das imagens durante todo o período de 12 (doze) meses ininterruptos dentro de cada ano de execução contratual, observado o custo-benefício.

2.10.2.5 O **backup** de imagens não deverá ocorrer necessariamente de todas as câmeras da unidade, devendo-se optar e priorizar as imagens de câmeras selecionadas que possam, futuramente, contribuir para ações de combate a fraude previdenciária, bem como naquelas que registraram a ocorrência de algum sinistro, de forma a otimizar a necessidade de armazenamento.

2.10.2.6 Os vídeos dos **backups** deverão ser segmentados em períodos diários facilitando a busca por ações específicas com a devida nomeação do arquivo com o dia, mês, ano, nome da unidade, etc.

2.10.2.7 Os vídeos deverão ser disponibilizados no formato original no qual ocorreu a gravação no dispositivo local.

2.10.2.7.1 Na hipótese em que o formato original não possa ser reproduzido em “**Windows Media Player**” deverá ser fornecido “**player**” do fabricante capaz de reproduzi-los ou ferramenta para conversão para formato que possa ser reproduzido pelo “**Windows Media Player**” nas versões utilizadas pelo Instituto.

2.10.2.8 Os arquivos de **backup** deverão ser mantidos no formato nativo de gravação com vistas à manutenção de sua integridade na hipótese de necessidade de avaliações periciais.

2.10.3 As imagens contidas no sistema de **backup** previstas em 2.10.2 poderão ser sobrescritas após 12 (doze) meses a contar da data de sua geração.

2.10.4 Deverão ser estabelecidas regras de transição em eventual encerramento de um contrato e início de outro, de forma que sejam observadas medidas que assegurem a transferência dos arquivos de **backup** mantendo-se a integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade das informações.

2.10.4.1 Sugere-se estabelecer que a contratada apresente um plano de transição, se responsabilizando pela organização e operacionalização desta transferência, inclusive fornecendo os meios necessários para a entrega das informações no destino indicado pelo Instituto, seja em um ambiente do INSS, seja no da nova contratada.

ANEXO IV
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 21 DE JULHO DE 2021

CORRELAÇÃO ENTRE POSTOS ATUAIS E O NOVO MODELO

1. Unidades com atendimento ao público de até 8 (oito) horas diárias

Tipo de posto atualmente contratado	Tipo de posto a ser adotado
1 posto 12 x 36 horas para sábados, domingos e feriados	1 posto de 44 horas semanais
1 posto 12 x 36 horas segunda a sexta-feira (60 horas)	1 posto de 44 horas semanais
2 postos 30 horas semanais	1 posto de 44 horas semanais

2. Unidades com atendimento ao público superior a 8 (oito) horas diárias, desde que não haja restrição ou condicionante expressa prevista em documento coletivo de trabalho

Tipo de posto atualmente contratado	Tipo de posto a ser adotado
1 posto 12 x 36 horas para sábados, domingos e feriados	2 postos de 30 horas semanais

ANEXO V
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 21 DE JULHO DE 2021

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SUGERIDAS PARA DETECTORES DE METAIS

1. Portal Detector de Metais

1.1 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - tecnologia de detecção multizonas, com, no mínimo, 8 (oito) zonas de detecção independentes;

II - capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando cobertura completa, do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada, e detecção independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;

III - indicador sonoro e luminoso (luzes na sua parte lateral ou frontal) quando da ocorrência de alarme:

a) o indicador sonoro de detecção deverá ter volume ajustável; e

b) o indicador visual deverá apontar o local dos objetos metálicos detectados iluminando simultaneamente as zonas que identificaram a posição dos objetos;

IV - níveis de sensibilidade ajustáveis:

a) alta sensibilidade para detecção de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, não sujeita a variação com o tempo; e

b) capacidade de detecção de objetos com velocidade, no mínimo, entre 0,1 a 2 m/s em todos os sentidos;

V - com tecnologia que permita a contagem de tráfego bidirecional de pessoas com os seguintes registros, contagem:

a) crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos;

b) crescente em um sentido e nula no sentido oposto; e

c) do número ou percentual de alarmes;

VI - comando de programação protegido por senha;

VII - **display** com caracteres alfanuméricos para visualização dos parâmetros e indicação de falhas;

VIII - idiomas de programação: português, inglês e/ou espanhol;

IX - possibilidade de comunicação com PC, através de conexões **Ethernet** e/ou USB, para programação, auditoria, monitoramento e configuração;

- X - estrutura robusta e resistente a esforços e impactos mecânicos provocados pelo tráfego de pessoas;
- XI - com dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;
- XII - painéis detectores planos, laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos;
- XIII - possuir grau de proteção adequado ao caso concreto;
- XIV - revestimento em materiais que em condições ambientais normais não estejam sujeitos a corrosão ou outra deterioração da superfície;
- XV - não possuir:
- a) qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;
 - b) cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas;
- XVI - todos os componentes devem ser padronizados e intercambiáveis;
- XVII - dimensões internas de passagem: largura mínima de 0,70 m (zero vírgula setenta metro) e altura de mínima de 2,00m (dois metros);
- XVIII - alimentação elétrica **Bivolt** 127/220 Vac 60 Hz;
- XIX - proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação;
- XX - unidade eletrônica de comando microprocessada para controle do funcionamento e ajuste dos parâmetros de operação;
- XXI - sistema de bloqueio a partir de chave que impeça o acesso não autorizado à programação da unidade eletrônica de comando;
- XXII - com dois níveis de senha programáveis, um para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas, e outro para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros;
- XIII - sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação, identificando eventuais falhas por meio de código específico no painel de alarme;
- XXIV - indicação visual de condição geral de operação: "pronto" ou "alarme";
- XXV - com cancelamento rápido, de forma automática, quando do disparo dos alarmes;
- XXVI - proteção contra alarme falso, não podendo gerar alarme falso por interferência do corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa transpasse totalmente livre de objetos metálicos, mesmo quando configurado no nível de sensibilidade desejado;
- XXVII - operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades;

XXVIII - a emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc);

XXIX - deverá ser fornecido manual de operação em língua portuguesa contendo as características e especificações técnicas do equipamento, bem como detalhar as funções disponíveis no equipamento, abrangendo os seguintes níveis de acesso: operação, supervisão e manutenção; e

XXX - observar as normas relativas a estes dispositivos que estiverem vigentes à época.

2. DETECTOR DE METAIS MANUAL

2.1 Características técnicas mínimas sugeridas:

I - alta sensibilidade e precisão de detecção;

II - notificação de som ou vibração com som claro e alto;

III - luzes de alarme de detecção;

IV - operação simples;

V - leve e de alta sensibilidade, com uma alça de pulso, fácil de transportar;

VI - deverá detectar armas e facas metálicas;

VII - possibilidade de redefinição para alternar a sensibilidade;

VIII - carregadores e baterias recarregáveis devem ser inclusas;

IX - a emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc.); e

X - observar as normas relativas a estes dispositivos que estiverem vigentes à época.

ANEXO IX
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 23 DE JULHO DE 2021
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

1. A manutenção dos sistemas de vigilância eletrônica divide-se em:

1.1. Manutenção preventiva

1.1.1. Manutenção preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, sendo destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do sistema e de seus componentes.

1.1.2. As rotinas de manutenção preventiva devem ocorrer **trimestralmente** ou em período diferente, mediante constatação de situação do caso concreto, a qual, neste caso, deverá ser devidamente fundamentada no processo da contratação por profissional habilitado.

1.1.3. As rotinas de manutenção preventiva devem abranger, no mínimo, as seguintes ações:

I - limpeza:

a) geral das caixas de proteção; e

b) do visor/globo de proteção das câmeras/sensores;

II - regulação dos focos das câmeras;

III - verificação e ajustes:

a) dos conectores;

b) do sistema de alimentação;

c) das instalações físicas (suporte, fiação, etc.);

d) do **rack** e seus acessórios (limpeza, checagem de conexões, fontes e nobreaks); e

e) de periféricos e conectores;

IV - testes de resposta a comando;

V - medição da tensão de alimentação; e

VI - revisão geral das configurações e demais ajustes necessários.

1.1.4. Além das ações mínimas descritas acima deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais recomendações previstas em normas técnicas específicas.

1.1.5. Deverá ser exigido no processo da contratação que a contratada apresente o plano de manutenção preventiva envolvendo toda a solução de segurança, o qual deverá ser aprovado pela Fiscalização Técnica.

1.2. Manutenção corretiva

1.2.1. Manutenção corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane/parada do sistema, sendo destinada a recuperar a capacidade funcional do sistema nas condições previamente requeridas, contemplando serviços de reparo e/ou na substituição do equipamento (s) ou peça (s).

1.2.2. Para a realização das manutenções corretivas, deverá ser estabelecido nos instrumentos contratuais prazos razoáveis e tecnicamente admissíveis para atendimento das falhas encontradas, levando-se em conta as especificidades do escopo contratual, entre elas a:

I - distâncias entre as Unidades que abrangem o contrato;

II - infraestrutura e a forma de deslocamento das equipes; e

III - disponibilidade de recursos e de mão de obra qualificada da região da execução contratual.

2. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais:

I - a obrigatoriedade da comunicação e registro por parte Contratada de todas as ocorrências/falhas nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços, de acordo com o modelo de Ordem de Serviço presente no Anexo XIV da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 2021;

II - elaboração de relatório do responsável técnico pela manutenção, no máximo, trimestral com registro de todas as ocorrências/falhas da infraestrutura e equipamentos que componham o sistema de vigilância eletrônica, assim como contendo, dentre outras coisas, a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas e as medidas de manutenção adotadas;

III - que sendo necessária a substituição de materiais/equipamentos do sistema de vigilância eletrônica sejam adotadas as especificações iguais ou superiores ao instalado; e

IV - que na impossibilidade do reestabelecimento imediato das funções básicas do sistema por falha ocasionada em virtude de falta contratual, a Contratada garanta as condições de segurança da Unidade.

ANEXO VI
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 23 DE JULHO DE 2021

SISTEMA E PLANO DE SEGURANÇA

1. O **Sistema de Segurança** das Unidades do INSS será definido com base no conjunto de **Planos de Segurança** de cada Unidade, compreendendo as definições e estratégias de segurança contidas nesta Portaria e em normas específicas que regem a matéria.
2. O **Plano de Segurança** da (s) Unidade (s) deverá ser realizado no âmbito da cada Superintendência Regional - SR, sem prejuízo das demais normas que regem a matéria, nos termos das diretrizes dispostas nesta Portaria e seus anexos, devendo ser composto, no mínimo e conforme o caso, pela definição de:

I - caracterização da unidade (endereço, atividades desenvolvidas, etc.);

II - análise de risco da unidade;

III - descrição/demanda de infraestrutura de vigilância;

IV - condições e dimensionamento de vigilância ostensiva;

V - subsistema de alarme;

VI - subsistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV;

VII - condições de monitoramento e pronta resposta; e

VIII - plantas, croquis, diagramas, cronogramas, estudos, demais documentos e artefatos que subsidiem a formulação do plano.

ANEXO VII
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 23 DE JULHO DE 2021

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. Quando o sistema de vigilância envolver contratação de serviços, as parcelas do orçamento estimativo do serviço de vigilância eletrônica que se relacionem com serviços de engenharia, tal qual a instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura, conforme o caso, deverão ser realizados de acordo com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando se tratar de contratação baseada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou com o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando se tratar de contratação baseada na Nova Lei de Licitações.
2. Para categorização das parcelas que podem pertencer ao escopo de contratação de solução para os serviços de vigilância eletrônica, será considerada a seguinte segmentação dos serviços, observadas as demais condições estabelecidas nesta Portaria.

2.1. Instalação e desinstalação do sistema e serviços eventuais, podendo incluir:

I - instalação da infraestrutura;

II - instalação e desinstalação dos equipamentos; e

III - serviços eventuais.

2.2. Prestação continuada dos serviços de vigilância eletrônica, podendo incluir:

I - disponibilização continuada de equipamentos;

II - realização ordinária e extraordinária de **backups**; e

III - disponibilização continuada de serviço de:

- a) monitoramento dos subsistemas de alarme e/ou CFTV; e
- b) pronta resposta.

2.3. Manutenção, podendo incluir, a manutenção:

I - preventiva; e

II - corretiva.

3. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação, com base nas informações colhidas por intermédio da definição do modelo de contratação, da realização do Plano de Segurança e delimitação do escopo da solução escolhida, verificar as parcelas supracitadas que comporão o orçamento estimativo e/ou inclusão de outras necessárias para o caso concreto, observadas as competência privativas de engenharia, conforme item 1.
 - 3.1. Para a inclusão de parcelas necessárias ao caso concreto, conforme disposto no item 3, poderá a equipe de planejamento da contratação, mediante estudo e justificativa fundamentada, observadas as normas que regem a matéria, avaliar, no caso de furtos e roubos, a previsão de reposição de equipamentos e mobiliários por parte da contratada, bem como, os custos e procedimentos de transição contratual, de modo a mitigar riscos de violações patrimoniais e descontinuidade da sustentação do sistema de vigilância, assim como outras demandas locais necessárias ao bom funcionamento do contrato.
4. Para as especificações e realização da composição de custos, observadas as demais normas que regem a matéria, as Equipes de Planejamento da Contratação deverão considerar as diretrizes abaixo.

4.1. Instalação do sistema e serviços eventuais

4.1.1. Instalação da Infraestrutura

- 4.1.1.1. Quando a solução escolhida abarcar a instalação da infraestrutura, o levantamento do quantitativo deverá ser realizado com base no Plano de Segurança, em demais aferições técnica de engenharia, e de acordo as especificações de materiais elencadas no Anexo II da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 2021.
- 4.1.1.2. Para os casos onde há infraestrutura ou de parte desta, deve-se avaliar tecnicamente a viabilidade de sua reutilização, conforme itens 2.6 e 2.7 do Anexo III da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 2021.
- 4.1.1.3. Na realização das composições de custos relacionados a infraestrutura, deve-se considerar que os insumos e eventuais materiais considerados neste item permanecerão e pertencerão ao INSS ao final da conclusão e recebimento do serviço.

4.1.1.4. Para a obtenção dos valores referenciais referentes à instalação da infraestrutura deverá ser utilizado o Benefícios e Despesas Indiretas - BDI convencional.

4.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos

4.1.2.1. Quando a solução escolhida abarcar a instalação de equipamentos, o levantamento do quantitativo deverá ser realizado com base no Plano de Segurança, em demais aferições técnicas de engenharia e de acordo as especificações elencadas no Anexo III da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 2021.

4.1.2.2. Nos casos que a solução envolver a disponibilização continuada de equipamentos, deverá ser prevista na composição de custo além da instalação, a desinstalação dos equipamentos, que poderá ser advinda do encerramento do contrato ou, por interesse do INSS, de solicitação de desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de Unidade.

4.1.2.3. Na realização das composições de custo de instalação e desinstalação, considerando que no modelo parametrizado de orçamentação existe parcela específica para disponibilização dos equipamentos, deverão ser considerados somente os custos referentes aos insumos de instalação/desinstalação e a mão de obra necessária para sua realização.

4.1.2.4. Deverá ser previsto nos artefatos da contratação que os custos referentes ao reparo de danos nas edificações, advindos de falhas ocasionadas pela instalação e desinstalação dos equipamentos, deverão ocorrer às expensas da Contratada.

4.1.2.5. Para a obtenção dos valores referente à instalação e desinstalação da infraestrutura deverá ser utilizado o BDI convencional.

4.1.3. Serviços Eventuais

4.1.3.1. Poderá ser previsto nas peças contratuais, a prestação de serviços eventuais por demanda inerentes a:

I - desinstalação e reinstalação de equipamentos e infraestrutura:

a) no mesmo local, decorrente da alteração interna de leiaute da Unidade; e

b) em outro local na mesma cidade, em virtude de mudança de Unidade;

II - reposições e reparos nos casos onde haja falhas nos equipamentos/sistemas ocorridas por ações depredatórias, deliberadas ou não, ou advindas de fenômenos anormais (vendaval, enchentes, incêndio, etc.).

4.1.3.2. Para a obtenção dos valores referente aos serviços eventuais deverá ser utilizado o BDI convencional.

4.1.4. Os valores de instalação de infraestrutura e equipamentos são considerados **não renováveis**, ou seja, deverão ser **excluídos** no caso de renovação contratual juntamente a respectiva parcela do BDI, o que deverá ser expressamente previsto nas peças que comporão os artefatos da contratação.

4.1.5. Para a execução dos serviços de instalação de infraestrutura e instalação/desinstalação de equipamentos deverá ser previsto, preferencialmente, que o pagamento seja realizado apartado das parcelas referentes à prestação continuada dos demais serviços, respeitando-se o cronograma físico-financeiro que compõe o Plano de Segurança, conforme a realização e recebimento dos serviços.

4.1.5.1. O cronograma físico-financeiro de que trata o item 4.1.5 deverá prever os desembolsos conforme conclusão de cada etapa da instalação, de modo que para a realização do último pagamento seja realizado com a entrega do sistema em operação.

4.1.5.2. O pagamento da última parcela da instalação deverá ainda ser condicionado à entrega de toda documentação técnica necessária, entre elas: relatório técnico de entrega elaborado por profissional habilitado, resultados dos testes de campos, manuais, certificados de garantia dos equipamentos instalados, etc.

4.1.6. Na hipótese de previsão de execução dos serviços eventuais, o pagamento deverá ocorrer sempre por demanda e de forma devidamente caracterizada frente às parcelas referentes a prestação continuada dos demais serviços.

4.1.7. Caso a solução escolhida abarque a instalação do sistema (infraestrutura e/ou equipamentos), o pagamento das demais parcelas que compõem o escopo do contrato deverá ser realizado **somente a partir da conclusão da instalação e início de operação do sistema**, ou seja, durante o período de instalação do

sistema não deverão ser pagas parcelas referentes aos serviços continuados cuja a prestação não foi iniciada.

- 4.1.8. Referente ao encerramento contratual, na hipótese em que a disponibilização de equipamentos se dê pela contratada, deverá ser previsto nas peças contratuais que:

I - o pagamento e recebimento da última parcela dos serviços, bem como a devolução da garantia contratual ocorrerá somente após a realização completa da desinstalação dos equipamentos; e

II - que após o prazo estipulado para desinstalação dos equipamentos, o INSS não ficará responsável por sua guarda, zelo e integridade.

4.2. Disponibilização continuada de equipamentos

- 4.2.1. Para a definição da solução com disponibilização continuada de equipamentos, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar estudo de avaliação da vantajosidade deste modelo frente à aquisição de equipamentos, devendo compor o Estudo Técnico Preliminar da contratação, considerando, dentre outros aspectos, o ciclo de vida dos equipamentos, custos gerais (aquisição, desfazimento, etc.), disponibilidade da solução, etc.

- 4.2.2. Quando a solução escolhida abarcar a disponibilização continuada de equipamentos, deverá ser utilizada, preferencialmente, e sem prejuízo das demais normas que regem a matéria, a seguinte metodologia de precificação/validação de precificação:

Custo de disponibilização = Custo de depreciação mensal

Sendo que:

Custo de depreciação mensal = (Custo de Aquisição - Valor Residual) / Vida útil do equipamento

- 4.2.3. Para aplicação da metodologia de precificação, deverão ser avaliadas, no momento da fase de Estudos Técnicos Preliminares, as condições de vida útil e custo residual dos equipamentos especificados, sendo que na ausência de parâmetros próprios, deverá ser utilizado aqueles apresentados abaixo:

Vida útil dos equipamentos	60 meses
Custo residual	20%

4.2.4. Para determinação dos valores referentes à disponibilização dos equipamentos deverá ser utilizado o BDI diferenciado.

4.3. Manutenção preventiva e corretiva

4.3.1. Para a realização de manutenção preventiva, o orçamentista deverá considerar, além do disposto no Anexo IX da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 2021, os seguintes aspectos:

I - mão de obra necessária para realização das rotinas;

II - periodicidade e estimativa de tempo para atendimento das rotinas preventivas; e

III - custos com deslocamento e transporte para atendimento das rotinas.

4.3.1.1. Com vistas ao melhor aproveitamento dos deslocamentos para realização das manutenções, deve-se estabelecer rotas preferenciais de atendimento das rotinas preventivas que levem em consideração:

I - cidades “polos” como “início-fim” das rotas;

II - presença de rotas com duração superior a um dia; e

III - deslocamento conjunto dos diversos profissionais, sempre que possível.

4.3.2. Para a realização de manutenção corretiva, o orçamentista deverá considerar, além do disposto no Anexo IX, os seguintes aspectos:

I - mão de obra necessária para realização das intervenções;

II - estimativa de:

a) atendimentos corretivos ao longo da vigência contratual; e

b) prazo para atendimento das intervenções corretivas;

III - taxa de reposição de peças ao longo da vigência contratual; e

IV - custos com deslocamento e transporte para atendimento das intervenções.

4.3.2.1. Na hipótese onde não há disponibilização de equipamentos pela contratada, a composição para estimativa de número de atendimento corretivos e para taxa de reposição de peças ao longo da vigência contratual deverá ser baseada no histórico e/ou entendimento técnico devidamente justificado.

4.3.2.2. Na hipótese de disponibilização de equipamentos de forma continuada pela contratada, a composição para estimativa de número de atendimento corretivos e da taxa de reposição de peças e equipamentos deverão ser baseadas no histórico, **limitadas a até 2 (dois) chamados anuais por Unidade abrangida pelo contrato e à taxa de até 5% (cinco por cento) anual sobre o valor de cada equipamento**, respectivamente.

4.3.3. A composição de tempo referente à responsabilidade técnica profissional de Engenheiro/Arquiteto, inerente aos serviços de manutenção de engenharia (preventiva e corretiva), deverá ser baseada em histórico e/ou entendimento técnico, **não** podendo ser considerada carga horária superior a 16h (dezesseis horas) anuais por Unidade abrangida pelo contrato, sendo contemplados em tais serviços quaisquer visitas e assessoramentos técnicos devidos pelo profissional ao cumprimento contratual.

4.3.4. Para a obtenção dos valores referentes à manutenção preventiva e/ou corretiva, com exceção aos valores de reposição de peças e equipamentos, deverá ser utilizado o BDI convencional.

4.3.4.1. Para a parcela referente aos valores de reposição de peças e equipamentos, deverá ser utilizado o BDI diferenciado.

4.3.5. Durante a execução contratual, o pagamento da parcela referente à manutenção preventiva deverá, preferencialmente, ser realizado e amortizado junto às parcelas referentes a prestação continuada dos demais serviços.

4.3.6. Durante a execução contratual, o pagamento da manutenção corretiva deverá ser realizado de acordo com a solução escolhida.

4.3.6.1. Caso a solução abarque a disponibilização dos equipamentos de forma continuada, o pagamento da manutenção corretiva deverá, preferencialmente, ser realizado e amortizado junto às parcelas referentes à prestação continuada dos demais serviços, de acordo com o valor apresentado para este item na proposta da contratada.

4.3.6.2. Caso a solução não abarque a disponibilização dos equipamentos, o pagamento da manutenção corretiva deverá, preferencialmente, ser realizado por chamado/reparo executado (pagamento por demanda) e de forma apartada das parcelas referentes a prestação continuada dos demais serviços.

4.3.6.3. Para os casos onde a solução escolhida abarque a disponibilização dos equipamentos deverá ser previsto que o pagamento dos serviços de manutenção corretiva ocorram **somente a partir da extinção do prazo estimativo médio de garantia do fabricante**, o qual deverá, mediante pesquisa de mercado, ser estabelecido previamente nos artefatos do processo de contratação, não podendo ser alterado após o certame para fins de pagamento, independentemente de marca ou condições de fornecimento do fabricante de equipamento escolhido pelo contratada após o certame licitatório.

4.4. Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

4.4.1. Nas parcelas do orçamento estimativo da contratação que se relacionem com serviços de engenharia deve-se utilizar a fórmula preconizada pelo Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº 2369/2011 – TCU – Plenário:

$$BDI = \{[1 + (AC + R + S + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / (1 - T)\} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos

4.4.2. Considerando o disposto na Súmula nº 253/2010 do TCU, deverá ser considerado BDI diferenciado para as parcelas de disponibilização de equipamentos, caso a escolha da solução as abarquem.

4.4.3. A orçamentação estimativa dos itens que se relacionem com as demandas constantes da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá ser

realizada considerando a oneração e a desoneração da folha de pagamento, adotando-se como base do orçamento estimativo final o menor valor entre os dois.

- 4.4.4. Na ausência de parâmetros próprios, deverá ser utilizado aqueles apresentados no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, observados os itens específicos que se relacionam com o caso concreto:

BDI CONVENCIONAL			
Itens que compõem o BDI convencional		%	% Total
Administração Central (AC)		4,00%	4,00%
Riscos (R)		1,27%	1,27%
Seguros + Garantias (G+S)		0,80%	0,80%
Despesas Financeiras (DF)		1,23%	1,23%
Lucro operacional		7,40%	7,40%
Tributos	ISS – Imposto Municipal sobre preço de venda	2,00%*	10,15%
	PIS – Imposto Federal sobre preço de venda	0,65%	
	COFINS – Imposto Federal sobre preço de venda	3,00%	
	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta 0% - Regime Onerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%**	
No exemplo utilizado foi considerado o ISS ponderado de 2,00%			
** No exemplo utilizado foi considerado o regime Desonerado de tributação			

BDI DIFERENCIADO			
Itens que compõem o BDI diferenciado		%	% Total
Administração Central (AC)		3,45%	3,45%
Riscos (R)		0,85%	0,85%
Seguros + Garantias (G+S)		0,48%	0,48%
Despesas Financeiras (DF)		0,85%	0,85%
Lucro operacional		5,11%	5,11%
Tributos	ISS – Imposto Municipal sobre preço de venda	0,00%	3,65%
	PIS – Imposto Federal sobre preço de venda	0,65%	
	COFINS – Imposto Federal sobre preço de venda	3,00%	

	CPRB		0,00%	
--	------	--	-------	--

4.4.5. O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, devendo ser realizada preferencialmente uma média ponderada, podendo ser utilizado para isso o percentual de representatividade da Unidade Administrativa e relação ao custo total do contrato.

5. Para a composição de custos dos serviço de engenharia que podem compor a solução de contratação do serviço de vigilância eletrônica deverão, observadas as devidas adaptações e complementações aos casos concretos e as diretrizes estabelecidas na Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 2021, ser utilizados os modelos de planilhas apresentados no Anexo VIII da mesma Portaria.

ANEXO VIII
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 23 DE JULHO DE 2021

MODELOS DE PLANILHAS DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

1. INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DO SISTEMA E SERVIÇOS EVENTUAIS

1.1. Planilha Sintética

Item	Fonte	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Quantidade.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1.000	Serviços Preliminares							R\$ 0,00
1.001	...	...	...	...	...	...	...	...
1.002	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...
2.000	Calhas e Eletrodutos							R\$ 0,00
2.001	SINAPI	Composição		Eletrocalha lisa ...	...	...	...	...
2.002	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...
3.000	Cabos e Conectores							R\$ 0,00
3.001	...	...	...	...	...	...	...	...
3.002	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...
4.000	Rack							R\$ 0,00
4.001	...	...	...	...	...	...	...	...
4.002	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...
5.000	...Instalação Equipamentos							R\$ 0,00
5.001	...	...	...	...	...	...	...	...
5.002	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...
6.000	Administração local							R\$ 0,00
6.001	...	...	...	...	...	...	...	...
6.002	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...
Custo total								...

BDI (%)	...
Valor total	...

1.2. Planilha Analítica

1.000	Serviços Preliminares							
	...							
2.000	Calhas e Eletrodutos							
Item	Fonte	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
2.001	SINAPI	Composição		Eletrocalha lisa ...	M			R\$ 0,00
	SINAPI			Eletricista	H	...	...	...
	SINAPI			Auxiliar de eletricista	H	...	...	...
	SINAPI			Eletrocalha lisa ...	M	...	...	...
	...	...	...	...	...	...	...	...
	...							
3.000	Cabos e Conectores							
	...							
4.000	Rack							
	...							
5.000	...							
	...							
6.000	Administração Local							
	...							

2. DISPONIBILIZAÇÃO CONTINUADA DOS EQUIPAMENTOS

Item	Equipamento	(A) Valor de aquisição (sem BDI) (R\$)	(B) Vida útil do equipamento (Meses)	(C) Valor residual do equipamento ao final da vida útil	(D) = A - Valor de ac Valor re (R\$)
------	-------------	---	---	--	---

				(%)	
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Custo total de referência de disponibilização continuada de equipamentos (R\$)					
BDI (%)					
Valor mensal de referência de disponibilização mensal de equipamentos (R\$)					

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1. Manutenção preventiva - Custos com mão de obra

Item	Fonte	Tipo	Código	Descrição	Unid.	(A) Quantidade	(B) Custo Unitário (R\$)	(C) = A x B Custo Total (R\$)	(D) BDI (%)	(E) = C x (1 + D) Valor Total (R\$)
1.000				Manutenção preventiva em Central de Alarme				R\$ 0,00	...	R\$ 0,00
1.001	...	...	...	Profissional 1	H	...	...	...		
1.002	...	...	...	Auxiliar do profissional 1	H	...	...	...		
...	...	...	...	...	...	...	...	...		
2.000				Manutenção preventiva em Câmera IP 1080p				R\$ 0,00	...	R\$ 0,00
2.001	...	...	...	Profissional 1	H	...	...	...		
2.002	...	...	...	Auxiliar do profissional 1	H	...	...	...		
...	...	...	...	...	...	...	...	...		
...										
...				Responsável Técnico				R\$ 0,00	...	R\$ 0,00
...	...	...	...	Engenheiro/Arquiteto legalmente habilitado	H	...	...	...		

3.2. Manutenção preventiva - Custos com Deslocamento

Descrição	Unid.	(A) Tempo total de deslocamento (H)	(B) Custo Unitário (R\$)	(C) = A x B Custo Total (R\$)	(D) BDI (%)	(E) = C x (1 + D) Valor total (R\$)
Profissional 1	H	...	...	...	...	...
Auxiliar do profissional 1	H	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
Engenheiro/Arquiteto legalmente habilitado	H	...	...	...	...	...

3.3. Manutenção preventiva - Custos com Transporte

Item	Fonte	Tipo	Código	Descrição	Unid.	(A) Quantidade	(B) Custo Unitário (R\$)	(C) = A x B Custo Total (R\$)	(D) BDI (%)	(E) = C x (1 + D) Valor Total (R\$)
	...	...	...	Veículo leve	...	...	...	...	...	...
	...	...	...	Gasolina comum	...	...	...	...	...	...
	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

3.4. Manutenção preventiva - Distância e tempo de deslocamento na realização das rotinas de manutenção preventiva

Rotas preferenciais para realização das rotinas de Manutenção Preventiva			Tempo e deslocamentos para realização das rotinas de Manutenção Preventiva				
Rot a	Unidade Administrativa	Indicação da Rota (O: Origem; C: Continuação da rota; F: Fim da rota)	(A) Distância (Km)	(B) Distância para retorno do fim da rota até a origem (Para preenchimento somente na linha correspondente e a Unidade Administrativa que representa o fim da rota)	(C) = A + B Distância de deslocamento (Km)	(D) Velocidade média do deslocamento (Km/h)	(E) = C / D Tempo de deslocamento (Horas)

				(Km)			
1	GEX	O	0		...	...	...
1	APS 1	C	...		...	...	...
1	APS 2	C	...		...	...	...
1	APS 3	F	...	...	...	...	...
2	APS 4	O	0		...	...	...
2	APS 5	C	...		...	...	...
2	APS 6	F	...	...	...	...	...
...	...	...	...		...	...	...

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1. Manutenção corretiva - Custos com mão de obra

Item	Fonte	Tipo	Código	Descrição	Unid.	(A) Quantidade	(B) Custo Unitário (R\$)	(C) = A x B Custo Total (R\$)	(D) BDI (%)	(E) = C x (1 + D) Valor total (R\$)
1.000				Manutenção corretiva em Central de Alarme				R\$ 0,00	...	R\$ 0,00
1.001	...	...	...	Profissional 1	H	...	...	...		
1.002	...	...	...	Auxiliar do profissional 1	H	...	...	...		
...	...	...	...	...	...	...	...	...		
2.000				Manutenção corretiva em Câmera IP 1080p				R\$ 0,00	...	R\$ 0,00
2.001	...	...	...	Profissional 1	H	...	...	...		
2.002	...	...	...	Auxiliar do profissional 1	H	...	...	...		
...	...	...	...	...	...	...	...	...		
...										

4.2. Manutenção corretiva - Custos com Deslocamento

Descrição	Unid.	(A) Tempo total de deslocamento (H)	(B) Custo Unitário (R\$)	(C) = A x B Custo Total (R\$)	(D) BDI (%)	(E) = C x (1 + D) Valor total
-----------	-------	--	-------------------------------	------------------------------------	------------------	------------------------------------

						(R\$)
Profissional 1	H	...	...	...	...	...
Auxiliar do profissional 1	H	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...

4.3. Manutenção corretiva - Custos com Transporte

Item	Fonte	Tipo	Código	Descrição	Unid.	(A) Quantidade	(B) Custo Unitário (R\$)	(C) = A x B Custo Total (R\$)	(D) BDI (%)	(E) = C x (1 + D) Valor Total (R\$)
	...	...	...	Veículo leve	...	...	...	...	...	...
	...	...	...	Gasolina comum	...	...	...	...	...	...
	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

4.4. Manutenção corretiva - Custos com peças de reposição

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	(A) Custo de Aquisição (R\$) (Valor sem BDI)	(B) Taxa de reposição de peças (%)	(C) = A x B Custo de reposição de peças (R\$)	(D) BDI (%)	(E) = C x (1 + D) Valor de reposição de peças (R\$)
1	...	...	Equipamento 1	Un	...	...	...	...	...
2	...	...	Equipamento 2	Un	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

4.5. Manutenção corretiva - Distância e tempo de deslocamento na realização de atendimentos corretivos

Rotas preferenciais para realização das rotinas de Manutenção Preventiva		Tempo e deslocamentos para realização das rotinas de Manutenção Preventiva			
Unidade Administrativa	Unidade de Referência para início do deslocamento	(A) Distância da Unidade de Referência até a	(B) = 2 x A Distância de deslocamento	(C) Velocidade média do	(E) = B / C Tempo de deslocamento

		Unidade Administrativa (Km)	(Km)	deslocamento (Km/h)	(Horas)
GEX	GEX	0			
APS 1	GEX	...	...	...	...
APS 2	GEX	...	...	...	...
APS 3	GEX	...	...	...	...
APS 4	APS 4	0			
APS 5	APS 4	...	...	...	...
APS 6	APS 4	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

ANEXO X
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 23 DE JULHO DE 2021

CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO RECOMENDADOS PARA OS CONTRATOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

1. Em relação aos aspectos técnicos da prestação do serviço de vigilância eletrônica devem considerados, no mínimo, os seguintes parâmetros e respectivos níveis de serviço, conforme o caso.

- 1.1. Caso a solução escolhida abarque a instalação do sistema (infraestrutura e/ou equipamentos):

Indicador	Descrição	Nível de serviço aceitável
Prazo de instalação	Verificação de atendimento do prazo de instalação	Conforme prazo determinado no cronograma físico-financeiro que acompanha o plano de segurança/sistema de segurança

- 1.2. Caso a solução escolhida abarque a disponibilização de subsistema Circuito Fechado de Televisão - CFTV:

Indicador	Descrição	Nível de serviço aceitável
Disponibilização de imagens da unidade	Verificação da disponibilidade de imagens do conjunto de câmeras da Unidade	Disponibilidade de imagens de todo o conjunto de câmeras da unidade, aceitando eventuais falhas que estejam no intervalo de tempo de ajuste definido para realização da manutenção corretiva

- 1.3. Caso a solução escolhida abarque as parcelas referentes a manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema:

Indicador	Descrição	Nível de serviço aceitável
Manutenção preventiva	Verificação do atendimento da periodicidade e da realização da manutenção preventiva	Conforme periodicidade descrita no Anexo IX da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 2021
Manutenção corretiva	Verificação da realização e do prazo de atendimento da manutenção corretiva, considerando o momento da ocorrência da falha/sistema até o reestabelecimento do mesmo	Conforme condições descritas no Anexo IX da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 2021

- 1.4. Caso a solução escolhida abarque a disponibilização continuada de serviços do subsistema de CFTV:

Indicador	Descrição	Nível de serviço aceitável
Backup das imagens do CFTV	Verificação do atendimento da periodicidade máxima para realização de backups	Conforme condições descritas no Item 2.10 do Anexo II da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 2021
Sobreposição de Backup	Verificação do atendimento do prazo mínimo de guarda dos backups realizados até a realização da sobreposição dos dados	

2. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, anexo ao Contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
3. Os indicadores e seus respectivos níveis de serviço devem ser avaliados constantemente pela fiscalização do contrato, devendo utilizar-se de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados acordados.
4. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, constituindo preferencialmente uma equipe de fiscalização composta por Fiscais Técnicos e Fiscais Setoriais, nos termos das normas vigentes sobre a matéria.
5. Para composição do IMR das contratações de serviço de vigilância eletrônica poderão ser seguidos como parâmetros mínimos o contido no Anexo XI da Portaria PRES/INSS nº 1.332, de 2021, ou definição de parâmetros próprios elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação que atinjam os objetivos, conforme o caso, dos indicadores do item 1.
6. Deverá ser previsto nos artefatos da contratação que o IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos contratuais para a avaliação da prestação dos serviços, sendo desvinculado das aplicações de penalidades contratuais.
7. Os aspectos técnicos do contrato de vigilância eletrônica devem ser fiscalizados, preferencialmente, por equipe de fiscalização composta por Fiscais Técnicos e Fiscais

Setoriais.

7.1 Fiscais Setoriais

7.1.1. Os Fiscais Setoriais deverão ser dimensionados e nomeados de acordo com as Unidades componentes do objeto (APS, CEDOC, Edifício da Administração Central, Andares, etc.) e, de preferência, representados pelas Chefias das respectivas Unidades.

7.1.2. Caberá aos Fiscais Setoriais, no limite de seu conhecimento enquanto usuário, o levantamento e comprovação dos níveis de serviço associáveis à sua Unidade Administrativa, entre eles:

I - data de início e término das instalações em conjunto com o Fiscal Técnico;

II - acompanhamento, após o término da instalação, do funcionamento dos subsistemas de CFTV e alarme;

III - constatação da visita da equipe de manutenção preventiva, dentro da periodicidade estabelecida e verificação dos serviços realizados; e

IV - verificação e comunicação, no caso de ocorrência falhas no sistema, assim como registro do prazo de atendimento da equipe de manutenção corretiva.

7.2. Fiscais Técnicos

7.2.1. Os Fiscais Técnicos deverão ser dimensionados e nomeados de acordo com sua capacidade técnica, considerando o volume de trabalho, de forma a não comprometer o desempenho da fiscalização.

7.2.2. Na hipótese de parcela de serviços de vigilância eletrônica que envolva serviços de engenharia, deverá ser respeitada a competência privativa profissional para a designação dos Fiscais Técnicos, referentes a estes serviços, ou quando os Fiscais Técnicos não forem profissionais habilitados deverão ser devidamente assessorados por estes.

7.2.3. Caberá aos Fiscais Técnicos a compilação dos dados de níveis de serviço fornecidos pela fiscalização setorial e de aferições próprias, entre elas:

I - data de início e término das instalações em conjunto com o Fiscal Setorial;

II - verificação de:

a) qualidade e especificações dos materiais e equipamentos durante a instalação dos subsistemas;

b) resultados dos testes de campos e todos os manuais e certificados de garantia dos equipamentos instalados;

c) tempo de disponibilidade do sistema;

d) atendimento da realização dos **backups** das imagens do subsistema de CFTV; e

e) prazo de armazenamento dos **backups**;

III - a aferição final dos níveis de serviço, através da aplicação IMR ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços e emissão do Recebimento Provisório.

7.3. A Gestão contratual deverá comunicar oficialmente e formalmente aos Fiscais Setoriais e Técnicos quando da celebração, prorrogação, alteração, suspensão ou encerramento contratual.

7.4. Caberá a cada autoridade competente, auxiliado por suas respectivas Equipes de Planejamento da Contratação, verificar a adequabilidade do modelo proposto e/ou a realização de adequações e modificações que se fizerem necessárias.

7.5. Em qualquer caso, é preponderante que o Termo de Referência discrimine detalhadamente as rotinas de controle e fiscalização do contrato, bem como os agentes responsáveis por cada etapa e parcela.

ANEXO XI
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 23 DE JULHO DE 2021

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E SEUS FORMULÁRIOS

1. Introdução

1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado para aferição da qualidade dos serviços prestados no Contrato nº _____, que tem como objeto _____.

1.2. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. Indicadores

2.1. A avaliação da Contratada na prestação do objeto no que tange aos aspectos técnicos da parcela referente aos serviços de vigilância eletrônica se faz por meio de análise dos seguintes indicadores a serem aferidos para cada Unidade abrangida pelo contrato:

Indicador 1: Nível de desempenho da prestação das rotinas de Manutenção Preventiva (Nmp)

Item	Descrição
Finalidade	Refletir o desempenho na prestação das rotinas de Manutenção Preventiva
Meta a cumprir	Nmp = 3
Instrumento de medição	- Formulário de controle de execução dos serviços da Unidade (Fiscalização Setorial) - Formulário consolidado de controle de execução dos serviços e de apuração do IMR (Fiscalização Técnica) - Relatório de acompanhamento de Ordens de Serviços expedidas - Relatório de monitoramento de equipamentos
Forma de acompanhamento	Cabe ao fiscal técnico com base nas informações colhidas através dos Instrumentos de Medição compilar os dados e verificar o Nível

	de Atendimento da Manutenção Preventiva
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Notas: Nmp = 3: As rotinas de Manutenção Preventiva foram realizadas conforme cronograma ou acordado entre as partes. Nmp = 1: As rotinas de Manutenção Preventiva foram realizadas com atraso de até 1 (um) mês frente ao cronograma pré-estabelecido. Nmp = 0: As rotinas de Manutenção preventiva não foram realizadas no período preestabelecido ou no limite de até 1 (um) mês.
Início de vigência	A partir da entrega da instalação e início do funcionamento do sistema
Faixas de ajuste no pagamento	- Nmp = 3: Pagamento de 100% do valor do faturamento mensal do contrato para a Unidade - Nmp = 1: Pagamento de 97,5% do valor do faturamento mensal do contrato para a Unidade - Nmp = 0: Pagamento de 95% do valor do faturamento mensal do contrato para a Unidade
Sanções	- Duas ocorrências de desconto de 5%: aplicar também multa, conforme condições explicitadas no Termo de Referência - Três ocorrências de desconto de 5%: aplicar também multa com possibilidade de rescisão, conforme condições explicitadas no Termo de Referência
Observação: Caso para o mês de aferição não haja previsão para execução da Manutenção Preventiva, estando esta em dia, deverá ser aportada nota máxima para esse Indicador.	

Indicador 2: Nível de desempenho da realização continuada de Backup (Nrcb)

Item	Descrição
Finalidade	Refletir o desempenho na prestação dos serviços no que tange ao armazenamento contínuo e acumulado dos backups , respeitado os prazos de sobrescrição dos dados.

Meta a cumprir	Nrcb $\geq$ 92%
Instrumento de medição	- Formulário de controle de execução dos serviços da Unidade (Fiscalização Setorial) - Formulário consolidado de controle de execução dos serviços e de apuração do IMR (Fiscalização Técnica) - Relatório de acompanhamento de Ordens de Serviços expedidas - Relatório de monitoramento de equipamentos
Forma de acompanhamento	Cabe ao fiscal técnico com base nas informações colhidas através dos Instrumentos de Medição compilar os dados e verificar o Nível de desempenho da realização continuada de Backup
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Nrcb (%) = (Número de meses que a contratada armazenou e mantém disponibilizado os backups à Fiscalização Técnica) / (Número de meses que a Contratada deveria armazenar e disponibilizar os backups à Fiscalização Técnica)
Início de vigência	A partir da entrega da instalação e início do funcionamento do sistema
Faixas de ajuste no pagamento	- Nrcb $\geq$ 92%: Pagamento de 100% do valor do faturamento mensal do contrato referente às parcelas de prestação continuada dos serviços para a Unidade - Entre $84\% \leq$ Nrcb $<$ 92%: Pagamento de 95% do valor do faturamento mensal do contrato referente às parcelas de prestação continuada dos serviços para a Unidade - Nrcb $<$ 84%: Pagamento de 90% do valor do faturamento mensal do contrato referente às parcelas de prestação continuada dos serviços para a Unidade
Sanções	- Duas ocorrências de desconto de 10%: aplicar também multa, conforme condições explicitadas no Termo de Referência - Três ocorrências de desconto de 10%: aplicar também multa com possibilidade de rescisão, conforme condições explicitadas no Termo de Referência
Observações: 1. A conferência do Nrcb poderá ser realizadas através de amostragem. A amostra deverá ser colhida de forma que ao final da vigência contratual todos os dispositivos deverão ter sido verificados, pelo menos, uma vez. 2. Exemplo de cálculo: O backup das imagens da "APS X" deve ser entregue mensalmente à	

fiscalização técnica. No caso hipotético, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, a Contratada não entregou as imagens referentes ao 5º (quinto) mês, todavia manteve os demais arquivos respeitando o prazo de sobrescrição acordado. Assim, seria o **Nrcb** da Contratada ao longo dos meses de aferição:

Mês	Nrcb (%)
1	1/1 = 100 %
2	2/2 = 100 %
3	3/3 = 100 %
4	4/4 = 100 %
5	4/5 = 80 %
6	5/6 = 83,3 %
7	6/7 = 85,7 %
8	7/8 = 87,5 %
9	8/9 = 88,9 %
10	9/10 = 90 %
11	10/11 = 90,9 %
12	11/12 = 91,6 %

Indicador 3: Nível de disponibilização dos subsistemas de alarme e CFTV durante os períodos contratualmente definidos (Ndi)

Item	Descrição
Finalidade	Refletir o tempo de disponibilização dos subsistemas de alarme e CFTV durante os períodos contratualmente definidos por Unidade
Meta a cumprir	Nível de disponibilidade superior a 80% (oitenta por cento)
Instrumento de medição	- Formulário de controle de execução dos serviços da Unidade (Fiscalização Setorial) - Formulário consolidado de controle de execução dos serviços e de apuração do IMR (Fiscalização Técnica) - Relatório de acompanhamento de Ordens de Serviços expedidas - Relatório de monitoramento de equipamentos
Forma de acompanhamento	Cabe ao fiscal técnico com base nas informações colhidas através dos Instrumentos de Medição compilar os dados e verificar o tempo de indisponibilidade do sistema e, através dos períodos contratuais de funcionamento dos subsistemas de CFTV e Alarme discriminados no Termo de Referência, o Tempo total de disponibilidade

		contratada.
Periodicidade		Mensal
Mecanismo de cálculo		Cálculo do percentual de disponibilidade do sistema: - Será apurado o tempo total (em horas) de: indisponibilidade (em horas) no mês aferido; e disponibilidade contratado. - O percentual de tempo de disponibilidade do sistema será obtido através da seguinte fórmula: $\% \text{ Disponibilidade} = (\text{Tempo total de disponibilidade contratada} - \text{Tempo total de indisponibilidade}) / \text{Tempo total de disponibilidade contratada}$ Cálculo do nível de disponibilidade dos subsistemas: - Nível de disponibilidade do subsistema de CFTV - Ndsc: Verificação do tempo total de disponibilidade do sistema de CFTV Notas: 3 = 100% (cem por cento) de disponibilidade do subsistema de CFTV, sendo considerado como disponível as eventuais falhas que ocorram no intervalo de tempo de realização do reestabelecimento do subsistema (manutenção corretiva). 1 = Disponibilidade do subsistema de CFTV inferior a 100% (cem por cento), com reestabelecimento do subsistema em prazo de até dobro do prazo mínimo de reestabelecimento. 0 = Disponibilidade do subsistema de CFTV inferior a 100% (cento por cento) acima do dobro do prazo mínimo de reestabelecimento ou com indisponibilidade do subsistema em que se deu com pelo menos um caso de necessidade de apuração de sinistro. - Nível de disponibilidade do subsistema de alarmes - Ndsa: Verificação do tempo total de disponibilidade do subsistema de alarme Notas: 3 = 100% (cem por cento) de disponibilidade do subsistema de alarmes, sendo considerado como

	disponível as eventuais falhas que ocorram no intervalo de tempo de reestabelecimento (manutenção corretiva) do subsistema. 1 = Disponibilidade do subsistema de alarmes inferior a 100% (cem por cento), com reestabelecimento do subsistema em prazo de até dobro do prazo mínimo de reestabelecimento. 0 = Disponibilidade do subsistema de alarmes inferior a 100% (cem por cento) acima do dobro do prazo mínimo de reestabelecimento ou com indisponibilidade do subsistema em que se deu com pelo menos um caso de necessidade de apuração de sinistro. Cálculo do nível de disponibilidade (NDI): Nível de Disponibilidade (%) = (Ndsc + Ndsa)/6
Início de vigência	A partir da entrega da instalação e início do funcionamento do sistema
Faixas de ajuste no pagamento	- Maior que 80%: Pagamento de 100% do valor do faturamento mensal do contrato referente às parcelas de prestação continuada dos serviços para a Unidade - Entre 60% a 80%: Pagamento de 95% do valor do faturamento mensal do contrato referente às parcelas de prestação continuada dos serviços para a Unidade - Abaixo de 60%: Pagamento de 90% do valor do faturamento mensal do contrato referente às parcelas de prestação continuada dos serviços para a Unidade
Sanções	- Duas ocorrências de desconto de 10%: aplicar também multa, conforme condições explicitadas no Termo de Referência - Três ocorrências de desconto de 10%: aplicar também multa com possibilidade de rescisão, conforme condições explicitadas no Termo de Referência
Observações: 1. A determinação do percentual de disponibilidade dos subsistemas e, conseqüentemente, dos seus respectivos níveis de disponibilidade poderá ser realizada através de amostragem. Ou seja: ao invés de realizar o levantamento do percentual disponibilidade de cada dispositivo que compõe um subsistema (câmeras ou sensores), poderá ser colhida amostra considerando apenas alguns desses dispositivos ou zonas.	

2. Para a determinação da amostra deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - ao final da vigência contratual todos os dispositivos ou zonas deverão ser verificados, no mínimo, uma vez;

II - os dispositivos em que foram necessárias a realização de manutenções corretivas no mês de aferição deverão obrigatoriamente compor a amostra; e

III - as câmeras em que foram solicitadas a disponibilização de imagens no mês de aferição deverão obrigatoriamente compor a amostra.

3. Percentuais de liberação da fatura

3.1. Os valores proporcionais das faturas mensais referente às parcelas de prestação continuada dos serviços para cada Unidade, para fins de pagamento, no que tange à avaliação do Instrumento de Medição dos Resultados, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, da seguinte forma:

$\% \text{ de liberação da fatura da Unidade} = 100\% - (300\% - \text{FANmp} - \text{FANrcb} - \text{FANDi})$

Onde:

FANmp = Faixa de ajuste pagamento do Indicador nº 1

FANrcb = Faixa de ajuste pagamento do Indicador nº 2

FANDi = Faixa de ajuste pagamento do Indicador nº 3

3.2. O valor total da fatura referente às parcelas de prestação continuada dos serviços, para fins de pagamento, no que tange à avaliação do Instrumento de Medição dos Resultados deverá ser realizado pelo Fiscal Técnico através do somatório dos valores obtidos para cada Unidade.

3.3. Para fins de determinação dos valores proporcionais da Unidade sobre o faturamento mensal deverá ser considerado a seguinte tabela:

Unidade	Valor proporcional da Unidade no faturamento mensal referente às parcelas
---------	--

	de prestação continuada dos serviços ¹
GEX	R\$
APS 1	R\$
APS 2	R\$
...	
Valor total do faturamento referente às parcelas de prestação continuada dos serviços ²	R\$
Observação ¹ Os valores proporcionais das Unidades deverá ser estabelecido em relação de acordo com os valores contratados, levando-se em consideração a área ou o número de equipamentos instalados na Unidade. ² O valor total do faturamento referente às parcelas de prestação continuada dos serviços deverá ser igual ao somatório dos valores proporcionais de todas as Unidades	

3.3.1. Os valores supracitados deverão ser atualizados novamente quando da realização de reajustes, termos aditivos de supressão/adição e pleitos de reequilíbrio econômico financeiro, devendo as peças contratuais que às formalizarem ser acompanhadas da tabela atualizada.

3.4. Dessa forma, o valor final da fatura referente às parcelas de prestação continuada dos serviços, para fins de pagamento, no que tange à avaliação do Instrumento de Medição dos Resultados, poderá variar entre 100% a 75%, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas em contrato.

4. Definição de conceito e desempenho geral para o mês de aferição

4.1. Com base nos resultados aferidos pela fiscalização técnica do contrato através do IMR, a Fiscalização Técnica deve emitir o conceito e desempenho da Contratada para o mês de aferição, considerando os seguintes critérios:

I - **conceito geral bom e desempenho recomendado:** quando, após a aplicação de todos os indicadores, a Contratada obtiver pontuação final para recebimento de 100% do faturamento total mensal referente às parcelas de prestação continuada dos serviços;

II - **conceito geral regular e desempenho recomendado:** quando, após a aplicação de todos os indicadores, a Contratada obtiver pontuação final para recebimento de 95% do faturamento total mensal referente às parcelas de prestação continuada dos serviços; e

III - **conceito geral ruim e desempenho não recomendado:** quando, após a aplicação de todos os indicadores, a Contratada obtiver pontuação final para recebimento inferior a 95% do faturamento total mensal referente às parcelas de prestação continuada dos serviços.

5. Responsabilidades

5.1. Fiscalização Setorial

- 5.1.1. Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados em sua Unidade e a funcionamento dos subsistemas, registrando e arquivando as informações de forma a embasar o Formulário de controle de execução dos serviços da Unidade.
- 5.1.2. Emitir e encaminhar o Formulário de controle de execução dos serviços da Unidade e Ordens de serviços geradas à Fiscalização Técnica.
- 5.1.3. Auxiliar a Fiscalização Técnica e a Gestão contratual na resolução de dúvidas referentes a prestação do serviço em sua Unidade de fiscalização.

5.2. Fiscalização Técnica/Equipe de Fiscalização

- 5.2.1. Compilar os dados encaminhados pela Fiscalização Setorial, Ordens de Serviço, Relatórios de monitoramento e os gerados por si, emitindo o IMR referente a respectiva Unidade.
- 5.2.2. Emitir e encaminhar ao Gestor do Contrato o IMR final e o percentual da liberação faturamento total referente às parcelas de prestação continuada dos serviços junto ao Recebimento Provisório.
- 5.2.3. Emitir a Avaliação de Conceito e Desempenho do Fornecedor.
- 5.2.4. Auxiliar a Gestão contratual na resolução de dúvidas de cunho técnico

referentes a prestação do serviço.

5.3. Gestor do contrato

- 5.3.1. Consolidar as avaliações recebidas pela Fiscalização Técnica/Equipe de Fiscalização.
- 5.3.2. Comunicar a contratada a Avaliação de Conceito e Desempenho do Fornecedor e valor definitivo de liberação da fatura.
- 5.3.3. Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

6. Procedimento

- 6.1. Em até _____ dias do final do período de aferição, a Fiscalização Setorial, com base nas informações da prestação colhidas ao longo do mês deverá emitir o Formulário de controle de execução dos serviços da Unidade e encaminhar ao Fiscal Técnico/Equipe de Fiscalização junto as respectivas Ordens de Serviço e outras documentações e registros que se mostrarem necessários.
 - 6.1.1. A Fiscalização Setorial deverá disponibilizar todas as informações solicitadas pela Fiscalização Técnica/Equipe de Fiscalização para fins de aferição dos níveis de desempenho e disponibilidade que envolvem o IMR.
- 6.2. Em até _____ dias após o recebimento das informações geradas pela Fiscalização Setorial, a Fiscalização Técnica/Equipe de Fiscalização deverá compilar os dados e juntamente àqueles gerados por ela mesma, emitir o IMR da Unidade com respectivo percentual de liberação da fatura e, por fim, enviar à Gestão seu Relatório circunstanciado para o recebimento provisório.
- 6.3. Em até _____ dias após o recebimento das informações geradas pela Fiscalização Técnica/Equipe de Fiscalização, a Gestão deverá consolidar e comunicar a Contratada sobre:

I - nota final apurada no IMR com o respectivo Relatório;

II - avaliação de conceito e desempenho do fornecedor; e

III - valor final de liberação da fatura no que tange aos aspectos técnicos.

6.3.1. Se, de acordo com o estabelecido no IMR, a Contratada for passível de aplicação de sanções contratuais, caberá à Gestão o início do respectivo processo, respeitado sempre o contraditório e a ampla defesa.

7. Documentação de apoio

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE - FCESA

Nº CONTRATO	...										
PERÍODO DE AFERIÇÃO	...										
UNIDADE	...										
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO SETORIAL DA UNIDADE	...										
CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		X			X			X			X
(O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA UNIDADE DEVERÁ COMPOR O FCESA)											
Item	Descrição							Resposta (Sim / Não)			
1	A - No mês de aferição havia manutenção preventiva predeterminada?										
	B - A manutenção preventiva da Unidade está atrasada?										
	C - Em caso afirmativo às perguntas acima, a										

	Manutenção Preventiva foi realizada neste mês de aferição?	
	<u>Nº da OS (em caso de realização da rotina de manutenção preventiva)</u>	
2	No mês de aferição houve a necessidade de acionamento da manutenção corretiva?	
	<u>Nº da OS (em caso de realização de atendimentos corretivos)</u>	
3	No mês de aferição houve a solicitação de gravações de imagens junto a Contratada?	
	<u>Nº da OS (em caso de solicitações de imagens)</u>	
4	OBSERVAÇÕES E OUTROS APONTAMENTOS	
Campo destinado a realização de observações referentes aos dados registrados no formulário e de apontamentos referentes a prestação do serviço não abordados anteriormente (Comportamento e trato da mão de obra nas dependências da contratante, clareza nas comunicações por parte da contratada, etc.)		
LOCAL E DATA ASSINATURA DO FISCAL SETORIAL		

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE IMR

Nº CONTRATO	
--------------------	--

PERÍODO DE AFERIÇÃO		
UNIDADE		
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA		
1	DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Nmp)	
Caixa de seleção		
As rotinas de Manutenção Preventiva foram realizadas conforme cronograma ou acordado entre as partes (Nmp = 3)		
As rotinas de Manutenção Preventiva foram realizadas com atraso de até 1 (um) mês frente ao cronograma pré-estabelecido (Nmp = 1)		
As rotinas de Manutenção preventiva não foram realizadas no período preestabelecido ou no limite do item anterior (Nmp = 0)		
Não havia manutenção preventiva para o mês de aferição e nem rotinas em atraso (Nmp = 3)		
Faixa de ajuste no pagamento segundo o Indicador nº 1 (FANmp)		
2	DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE DESEMPENHO DA REALIZAÇÃO CONTINUADA DE BACKUP (NrCb)	
Equipamentos utilizados na amostra		

(A) Quantidade de meses de gravação dos backups que deveriam estar armazenados e foram disponibilizados à Fiscalização Técnica, considerando o acumulado até o mês de aferição em destaque e respeitado o prazo de sobrescrição		
(B) Quantidade de meses de gravação dos backups armazenados e disponibilizados à Fiscalização Técnica, considerando o acumulado até o mês de aferição em destaque e respeitado o prazo de sobrescrição		
Nrcb = B / A		
Faixa de ajuste de pagamento segundo o Indicador nº 02 (FANrcb)		
3	DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SUBSISTEMAS DE ALARME E CFTV DURANTE OS PERÍODOS CONTRATUALMENTE DEFINIDOS (Ndi)	
3.1	Nível de disponibilidade do subsistema de CFTV - Ndsc	
Equipamentos da amostra		
(A) Tempo de referência de disponibilidade do subsistema de CFTV		
(B) Tempo real disponibilidade do subsistema de CFTV		
Percentual de disponibilidade do subsistema de CFTV (B / A)		
Quantidade de intervenções corretivas no período		
(C) Prazo tolerável de reestabelecimento do sistema de acordo		

com a quantidade de intervenções corretivas do período		
O tempo real de indisponibilidade do sistema foi maior que o dobro do prazo de reestabelecimento? (B - A) > C		
Houve a necessidade de apuração de sinistro na Unidade no período de aferição?		
A indisponibilidade do sistema ocorreu durante a necessidade de apuração de sinistro na Unidade?		
Ndsc		
3.2	Nível de disponibilidade do subsistema de alarmes - Ndsa	
Equipamentos da amostra		
(A) Tempo de referência de disponibilidade do subsistema de Alarme		
(B) Tempo real disponibilidade do subsistema de Alarme		
Percentual de disponibilidade do subsistema de Alarme (B / A)		
Quantidade de intervenções corretivas no período		
(C) Prazo tolerável de reestabelecimento do sistema de acordo com a quantidade de intervenções corretivas do período		
O tempo real de indisponibilidade do sistema foi maior que o dobro do prazo de reestabelecimento? (B - A) > C		

Houve a necessidade de apuração de sinistro na Unidade no período de aferição?		
A indisponibilidade do sistema ocorreu durante a necessidade de apuração de sinistro na Unidade?		
Ndsa		
$Ndi = (Ndsc + Ndsa) / 6$		
Faixa de ajuste de pagamento segundo o Indicador nº 03 (FANDi)		
4	DETERMINAÇÃO DO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO REFERENTE ÀS PARCELAS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PARA A UNIDADE	
% de liberação da fatura da Unidade = $100\% - (300\% - FANmp - FANrcb - FANDi)$		
5	OBSERVAÇÕES E OUTROS APONTAMENTOS	
Campo destinado a realização de observações referentes aos dados registrados no formulário e de apontamentos referentes a prestação do serviço não abordados anteriormente (comportamento e trato da mão de obra nas dependências da contratante, clareza nas comunicações por parte da contratada, etc.)		

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO FISCAL TÉCNICO

8. Disposições finais

- 8.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Instituto Nacional do Seguro Social em Brasília/DF e a empresa_____, CNPJ nº_____e, é parte integrante do Contrato nº _____ decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº_____, que tem como objeto _____.
- 8.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.
- 8.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XIII
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 23 DE JULHO DE 2021

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Ref.: Processo nº
Int.: Superintendência Regional /
Gerência-Executiva
Ass.: Relatório Circunstanciado da fiscalização
técnica da competência/.....

Este Relatório Circunstanciado, elaborado com base nas disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, visa subsidiar o recebimento provisório do serviço de vigilância eletrônica, contratado por este Instituto e executado pela empresa, conforme o Contrato nº, no que se refere ao acompanhamento realizado com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, quando cabível, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Após a entrega, pela contratada, de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, realizou-se inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais eventualmente necessários.

Da análise realizada, estas foram as ocorrências registradas, seguidas das consequências contratualmente previstas:

Nota para preenchimento

Para os campos onde não há considerações a serem realizadas poderá ser inserida o seguinte texto: *"Não há apontamentos a serem realizados sobre esse tema neste período de aferição"*

1. Relato detalhado das ocorrências

3.1.1. ...

Nota para preenchimento

Deverão ser relatadas todas as ocorrências verificadas pela fiscalização na respectiva competência, principalmente acerca da qualidade da prestação do serviço. As ocorrências devem ser relatadas ainda que tenham sido

sanadas.

Ex: - *Conforme levantamento exposto no IMR (Doc. SEI nº XXXX) durante o período de aferição contabilizou-se X horas de indisponibilidade dos equipamentos que compõe o objeto. A lista detalhada encontra-se no IMR.*

- *A instalação dos sistemas da APS XXXX se encerraram em XX/XX/XXX.*

- *No dia XX/XX/XXXX houve a paralisação do sistema na APS XXXXX.*

- *Foram apresentados pela contratada o **backup** das imagens referentes a APS XXXXX.*

- *Foram executadas manutenções corretivas nos equipamentos da APS XXXXX.*

- *Foram executados serviços eventuais de _____ na APS XXXX*

2. Necessidade de notificação

3.2.1. ...

Nota para preenchimento

Neste campo deverão ser apontadas as ocorrências que necessitaram de notificação à contratada.

Ex: - *No dia XX/XX/XXXX, devido a paralisação do sistema na APS XXXXX foi necessária comunicar-se com a contratada, tendo sido a notificação enviada no mesmo dia por e-mail, em vista da necessidade de ser célere.*

3. Necessidade de abertura de procedimento de penalidade

3.3.1....

Nota para preenchimento

Neste campo deverão ser apontadas as ocorrências que em que for necessária a apuração para possível aplicação de penalidade, as ocorrências deverão ser relatadas neste campo para que o gestor tome conhecimento e inicie o procedimento.

Ex: *Considerando que a paralisação dos sistema de vigilância eletrônica na APS XXXXX no dia XX/XX/XXXX durou mais tempo do que permitido pelos níveis de serviço, é caso de possível aplicação de penalidade, conforme cláusula XXXX do contrato.*

4. Suspensão e paralização dos serviços

3.4.1. ...

Nota para preenchimento

No caso em que a contratada suspender ou paralisar os serviços, deverá ser registrada neste campo a informação acerca dos motivos que fundamentaram tal atitude por parte da empresa.

Ex: A contratada suspendeu os serviços no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, pois durante este serviço não atendeu a nenhuma das XX demandas que lhe foram relatadas além de não responder às comunicações emanadas pela Gestão e Fiscalização.

5. Recomendação acerca da rescisão

3.5.1. ...

Nota para preenchimento

Deverá ser registrado recomendação acerca de rescisão nos casos em que a contratada estiver prestando um serviço com baixa qualidade de forma reiterada, não atingindo os objetivos do INSS, ou por qualquer outro motivo que justifique uma rescisão contratual.

Ex: A contratada não tem executado os serviços num padrão aceitável de forma reiterada, conforme se observa dos relatórios circunstanciados anteriores e dos documentos SEI nº XXXX, nº XXXXX e nº XXXXXX, de modo que se recomenda a rescisão.

6. Necessidade de alterações contratuais

3.6.1. ...

Nota para preenchimento

Deverá ser informado quanto à necessidade de alteração contratual (acréscimos ou supressões), descrevendo de forma clara qual a necessidade e a justificativa para a alteração, devendo apresentar o percentual e o fundamento legal da alteração contratual.

Ex: Diante da inauguração de 2(duas) novas APS prevista para os próximos 90 (noventa) dias, faz-se necessária a alteração contratual no sentido de acrescentar mais dois subsistemas de Alarmes, o que gerará um aumento de 12% (doze por cento) no valor inicial atualizado da contratação. A referida alteração contratual encontra lastro legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Os projetos, memoriais descritivos e

planilhas orçamentárias encontram-se nos documentos SEI nº XXXX, nº XXXXX e nº XXXXXX.

7. Documentos que acompanham o presente relatório circunstanciado

3.7.1. ...

Nota para preenchimento

Deverá ser apresentado o rol de documentos que fundamentaram a elaboração do presente relatório com seus respectivos *links* do SEI, em especial aqueles suficientes para comprovar as exigências previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 e no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Ex: - IMR (Doc. SEI nº XXXX)

- Emails enviados durante o período de aferição (Doc. SEI nº XXXX)

- Ordens de Serviço (Doc. SEI nº XXXX)

- Relatório fotográfico e de imagens

Valor a ser faturado

1. Valor referente às parcelas de prestação continuada dos serviços e definição do Conceito Geral e de Desempenho

Item	Unidade	Faturamento sem desconto (Faturamento ideal)	Percentual de desconto segundo apuração do IMR (%)	Valor a ser faturado referente às parcelas de prestação continuada dos serviços no mês de aferição
1	GEX	R\$...	...	R\$...
2	APS 1	R\$...	...	R\$...
3	APS 2	R\$...	...	R\$...
...	...	...	...	...
Valor final a ser faturado				R\$...

4.1.1. O valor final a ser faturado referente às parcelas de prestação continuada dos serviços corresponde _____ % do valor total sem desconto (valor total ideal).

4.1.2. Para esse percentual de desconto, conforme IMR pactuado entre as partes, classifica-se a prestação dos serviços no que tange aos aspectos técnicos como Conceito Geral _____ e Desempenho _____ .

2. Valores referentes a execução de serviços eventuais

4.2.1. ...

Nota para preenchimento

Deverá, sempre que couber, ser informada a realização de serviços eventuais e os respectivos valores a serem faturados

3. Valores referentes a execução de manutenções corretivas

4.3.1. ...

Nota para preenchimento

Deverá, sempre que couber, ser informada a realização de serviços manutenções corretivas e os respectivos valores a serem faturados, quando estes são pagos sob demanda

Conclusão

1. ...

Nota para preenchimento

Deverá ser realizada a síntese das informações apresentadas.

Ex: - *Pelo exposto neste relatório, as ocorrências apontadas (não) foram resolvidas a tempo, (não) há glosas a serem realizadas, (não) há notificação pendente de ser encaminhada à contratada, (não) existe necessidade de abertura de procedimento para possível aplicação de penalidade, (não) há necessidade de rescisão contratual no momento, (não) houve suspensão ou paralisação dos serviços, (não) há necessidade de alteração contratual.*

- *No que tange aos aspectos técnicos observados por esta Fiscalização materializada neste Relatório e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a Contratada faz jus a liberação de pagamento no valor de R\$ _____, possuindo conceito geral bom/regular/ruim e desempenho recomendado/não recomendado.*

- *O faturamento deverá ocorrer preferencialmente através da emissão de _____ faturas*

da seguinte forma:

** R\$ _____ referente à prestação continuada dos serviços;*

** R\$ _____ referente à execução de serviços eventuais;*

** R\$ _____ referente à execução de serviços de manutenção corretiva;*

- Em face do encerramento da competência XX/20XX da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emite-se o presente RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Feitas as considerações necessárias neste relatório circunstanciado, assim como atestado o recebimento provisório, encaminhe-se ao (à) Gestor (a) do Contrato.

Local e data.

[NOME DO SIGNATÁRIO EM MAIÚSCULAS E NEGRITO]

Fiscal técnico do Contrato

Designado pela Portaria

ANEXO XIII
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 23 DE JULHO DE 2021

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Ref.: Processo nº
Int.: Superintendência Regional /
Gerência-Executiva
Ass.: Relatório Circunstanciado da fiscalização
técnica da competência/.....

Este Relatório Circunstanciado, elaborado com base nas disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, visa subsidiar o recebimento provisório do serviço de vigilância eletrônica, contratado por este Instituto e executado pela empresa, conforme o Contrato nº, no que se refere ao acompanhamento realizado com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, quando cabível, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Após a entrega, pela contratada, de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, realizou-se inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais eventualmente necessários.

Da análise realizada, estas foram as ocorrências registradas, seguidas das consequências contratualmente previstas:

Nota para preenchimento

Para os campos onde não há considerações a serem realizadas poderá ser inserida o seguinte texto: *"Não há apontamentos a serem realizados sobre esse tema neste período de aferição"*

1. Relato detalhado das ocorrências

3.1.1. ...

Nota para preenchimento

Deverão ser relatadas todas as ocorrências verificadas pela fiscalização na respectiva competência, principalmente acerca da qualidade da prestação do serviço. As ocorrências devem ser relatadas ainda que tenham sido

sanadas.

Ex: - *Conforme levantamento exposto no IMR (Doc. SEI nº XXXX) durante o período de aferição contabilizou-se X horas de indisponibilidade dos equipamentos que compõe o objeto. A lista detalhada encontra-se no IMR.*

- *A instalação dos sistemas da APS XXXX se encerraram em XX/XX/XXX.*

- *No dia XX/XX/XXXX houve a paralisação do sistema na APS XXXXX.*

- *Foram apresentados pela contratada o **backup** das imagens referentes a APS XXXXX.*

- *Foram executadas manutenções corretivas nos equipamentos da APS XXXXX.*

- *Foram executados serviços eventuais de _____ na APS XXXX*

2. Necessidade de notificação

3.2.1. ...

Nota para preenchimento

Neste campo deverão ser apontadas as ocorrências que necessitaram de notificação à contratada.

Ex: - *No dia XX/XX/XXXX, devido a paralisação do sistema na APS XXXXX foi necessária comunicar-se com a contratada, tendo sido a notificação enviada no mesmo dia por e-mail, em vista da necessidade de ser célere.*

3. Necessidade de abertura de procedimento de penalidade

3.3.1....

Nota para preenchimento

Neste campo deverão ser apontadas as ocorrências que em que for necessária a apuração para possível aplicação de penalidade, as ocorrências deverão ser relatadas neste campo para que o gestor tome conhecimento e inicie o procedimento.

Ex: *Considerando que a paralisação dos sistema de vigilância eletrônica na APS XXXXX no dia XX/XX/XXXX durou mais tempo do que permitido pelos níveis de serviço, é caso de possível aplicação de penalidade, conforme cláusula XXXX do contrato.*

4. Suspensão e paralização dos serviços

3.4.1. ...

Nota para preenchimento

No caso em que a contratada suspender ou paralisar os serviços, deverá ser registrada neste campo a informação acerca dos motivos que fundamentaram tal atitude por parte da empresa.

Ex: A contratada suspendeu os serviços no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, pois durante este serviço não atendeu a nenhuma das XX demandas que lhe foram relatadas além de não responder às comunicações emanadas pela Gestão e Fiscalização.

5. Recomendação acerca da rescisão

3.5.1. ...

Nota para preenchimento

Deverá ser registrado recomendação acerca de rescisão nos casos em que a contratada estiver prestando um serviço com baixa qualidade de forma reiterada, não atingindo os objetivos do INSS, ou por qualquer outro motivo que justifique uma rescisão contratual.

Ex: A contratada não tem executado os serviços num padrão aceitável de forma reiterada, conforme se observa dos relatórios circunstanciados anteriores e dos documentos SEI nº XXXX, nº XXXXX e nº XXXXXX, de modo que se recomenda a rescisão.

6. Necessidade de alterações contratuais

3.6.1. ...

Nota para preenchimento

Deverá ser informado quanto à necessidade de alteração contratual (acréscimos ou supressões), descrevendo de forma clara qual a necessidade e a justificativa para a alteração, devendo apresentar o percentual e o fundamento legal da alteração contratual.

Ex: Diante da inauguração de 2(duas) novas APS prevista para os próximos 90 (noventa) dias, faz-se necessária a alteração contratual no sentido de acrescentar mais dois subsistemas de Alarmes, o que gerará um aumento de 12% (doze por cento) no valor inicial atualizado da contratação. A referida alteração contratual encontra lastro legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Os projetos, memoriais descritivos e

planilhas orçamentárias encontram-se nos documentos SEI nº XXXX, nº XXXXX e nº XXXXXX.

7. Documentos que acompanham o presente relatório circunstanciado

3.7.1. ...

Nota para preenchimento

Deverá ser apresentado o rol de documentos que fundamentaram a elaboração do presente relatório com seus respectivos *links* do SEI, em especial aqueles suficientes para comprovar as exigências previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 e no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Ex: - IMR (Doc. SEI nº XXXX)

- Emails enviados durante o período de aferição (Doc. SEI nº XXXX)

- Ordens de Serviço (Doc. SEI nº XXXX)

- Relatório fotográfico e de imagens

Valor a ser faturado

1. Valor referente às parcelas de prestação continuada dos serviços e definição do Conceito Geral e de Desempenho

Item	Unidade	Faturamento sem desconto (Faturamento ideal)	Percentual de desconto segundo apuração do IMR (%)	Valor a ser faturado referente às parcelas de prestação continuada dos serviços no mês de aferição
1	GEX	R\$...	...	R\$...
2	APS 1	R\$...	...	R\$...
3	APS 2	R\$...	...	R\$...
...	...	...	...	...
Valor final a ser faturado				R\$...

4.1.1. O valor final a ser faturado referente às parcelas de prestação continuada dos serviços corresponde _____ % do valor total sem desconto (valor total ideal).

4.1.2. Para esse percentual de desconto, conforme IMR pactuado entre as partes, classifica-se a prestação dos serviços no que tange aos aspectos técnicos como Conceito Geral _____ e Desempenho _____ .

2. Valores referentes a execução de serviços eventuais

4.2.1. ...

Nota para preenchimento

Deverá, sempre que couber, ser informada a realização de serviços eventuais e os respectivos valores a serem faturados

3. Valores referentes a execução de manutenções corretivas

4.3.1. ...

Nota para preenchimento

Deverá, sempre que couber, ser informada a realização de serviços manutenções corretivas e os respectivos valores a serem faturados, quando estes são pagos sob demanda

Conclusão

1. ...

Nota para preenchimento

Deverá ser realizada a síntese das informações apresentadas.

Ex: - *Pelo exposto neste relatório, as ocorrências apontadas (não) foram resolvidas a tempo, (não) há glosas a serem realizadas, (não) há notificação pendente de ser encaminhada à contratada, (não) existe necessidade de abertura de procedimento para possível aplicação de penalidade, (não) há necessidade de rescisão contratual no momento, (não) houve suspensão ou paralisação dos serviços, (não) há necessidade de alteração contratual.*

- *No que tange aos aspectos técnicos observados por esta Fiscalização materializada neste Relatório e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a Contratada faz jus a liberação de pagamento no valor de R\$ _____, possuindo conceito geral bom/regular/ruim e desempenho recomendado/não recomendado.*

- *O faturamento deverá ocorrer preferencialmente através da emissão de _____ faturas*

da seguinte forma:

** R\$ _____ referente à prestação continuada dos serviços;*

** R\$ _____ referente à execução de serviços eventuais;*

** R\$ _____ referente à execução de serviços de manutenção corretiva;*

- Em face do encerramento da competência XX/20XX da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emite-se o presente RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Feitas as considerações necessárias neste relatório circunstanciado, assim como atestado o recebimento provisório, encaminhe-se ao (à) Gestor (a) do Contrato.

Local e data.

[NOME DO SIGNATÁRIO EM MAIÚSCULAS E NEGRITO]

Fiscal técnico do Contrato

Designado pela Portaria

ANEXO XIV
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.332, DE 23 DE JULHO DE 2021

**MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA PARA
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

ORDEM DE SERVIÇO - OS		
Nº DA OS		
LOCAL		
DATA E HORÁRIO		
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DA OS		
TIPO DE ATENDIMENTO		MANUTENÇÃO PREVENTIVA
		MANUTENÇÃO CORRETIVA
		COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE PERÍMETRO
		SERVIÇO DE PRONTA RESPOSTA
		SOLICITAÇÃO IMAGEM
DATA E HORÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA FALHA / VIOLAÇÃO DO PERÍMETRO / SOLICITAÇÃO DE IMAGEM		
DATA E HORÁRIO DE REESTABELECIMENTO DO SISTEMA (SE MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
DATA E HORÁRIO DE COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE (SE COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE PERÍMETRO)		
DATA E HORÁRIO DE CHEGADA DA UNIDADE (SE SERVIÇO DE PRONTA RESPOSTA)		
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DA GRAVAÇÃO DAS IMAGENS (SE SERVIÇO DE SOLICITAÇÃO DE IMAGENS)		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS MEDIDAS TOMADAS		

EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS (SE MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
PEÇAS E EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS (SE MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
PROFISSIONAIS QUE ATUARAM NO ATENDIMENTO		
NOME	QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA
NOME E ASSINATURA DO FISCAL SETORIAL		